



Boletim de Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE

Vice – Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Pró-reitor de Assuntos Acadêmicos - PROAC

ROSANE PIRES FERNANDES

Diretora do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 103 (CENTO E TRÊS) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....002

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....003

GAR.....022

PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES

RDD, DAP, DDRH.....023

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

CMF,IACS, HUAP, TGO, MSM, MNS, GIM/EGB, MPT, MMI,034

SEÇÃO III

PARTE 1

DECISÕES E RESOLUÇÕES

CEP.....042

SEÇÃO IV

EDITAL

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO DIRETOR E VICE-DIRETOR DO CMM.....102

ANTONIO LIMA VIANA
Substituto Eventual da Chefia do Serviço de
Comunicações Administrativas

ANA MARIA DE HOLLANDA CAVALCANTI DE SÁ COUTO
Diretora do Núcleo de Documentação

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.053544/07-60

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e Siglasul Consultoria Ltda.

OBJETO: Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 29 de janeiro de 2008.

RESOLUÇÕES: CEP nº. 003/2008.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e **CELSO DE ARRUDA ALBUQUERQUE**, Sócio da Siglasul Consultoria Ltda.

Publique-se

MÁRIA MÁRCIA MACABU
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - GAR
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA Nº. 37.634 de 13 de dezembro de 2007.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 23069.003018/07-59,

RESOLVE:

1- **Retificar**, em parte, a Portaria nº. 36.959, de 01/06/07, publicada no DOU de 13/06/07, que concedeu aposentadoria à servidora **ALEDIA DA FONSECA BRANDÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, para alterar o padrão de vencimentos que passa a ser 16, e não como constou da referida portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 37.637 de 13 de novembro de 2007.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.006384/07-60,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **GENEZI PORTELA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 0306019-4, ocupante do cargo de Mestre de Edificações e Infra-estrutura, código 701208, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos 12, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, código de vaga 0235422, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14%(quatorze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 37.740 de 22 de janeiro de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 23069.006224/07-11,

RESOLVE:

1- **Retificar** em parte a Portaria nº. 18.460, de 12/05/93, publicada no DOU de 01/06/93, que concedeu aposentadoria ao servidor **ROZIVEL JOSÉ FERREIRA**, matrícula SIAPE nº. 0304386, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte referente ao fundamento legal, que passa a ser nos termos do artigo 186, inciso III, alínea a, da Lei nº. 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, com a vantagem do artigo 192 inciso II da referida Lei, de acordo com a Orientação Normativa nº. 03/07, devendo ser observada a prescrição quinquenal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 37.741 de 22 de janeiro de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 23069.005467/07-31,

RESOLVE:

1- **Retificar** em parte a Portaria nº. 24.540, de 06/06/97, publicada no DOU de 12/06/97, que concedeu aposentadoria à servidora **VERA MARIA DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº. 0305306, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, para dela constar a vantagem do artigo 192 inciso II da referida Lei, de acordo com a Orientação Normativa nº. 03/07, devendo ser observada a prescrição quinquenal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 37.742 de 22 de janeiro de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 23069.004712/07-93,

RESOLVE:

1- **Retificar** em parte a Portaria nº. 19.019, de 29/11/93, publicada no DOU de 07/12/93, que concedeu aposentadoria à servidora **ARLETE MACIEL MONTEIRO**, matrícula SIAPE nº. 0305071, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte referente ao fundamento legal, que passa a ser nos termos do artigo 186, inciso III, alínea a, da Lei nº. 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, com a vantagem do artigo 192 inciso II da referida Lei, de acordo com a Orientação Normativa nº. 03/07, devendo ser observada a prescrição quinquenal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 37.743 de 22 de janeiro de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.0054505/07-80 e por Decisão Judicial proferida nos autos da Ação Sumária nº. 2005.51.52.004821-7/1ºJEF/Niterói/RJ,

RESOLVE:

1- **Retificar**, em parte, a Portaria nº. 25.134, de 22/12/97, publicada no DOU de 31/12/97, que concedeu aposentadoria ao servidor **FRANCISCO ALVARO ESTEVES DE MOURA**, matrícula SIAPE nº. 0306707, ocupante do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, para alterar o fundamento legal, que passa a ser nos termos do artigo 186 inciso III, alínea a da Lei nº. 8.112/90, com a vantagem do artigo 192 inciso II da referida Lei, bem como o adicional por tempo de serviço que passa a ser no percentual de 24%(vinte e quatro por cento) devendo ser observada a prescrição quinquenal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 37.758 de 30 de janeiro de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº. 23069.000538/08-91,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **MARIO ALVES DE FARIA FILHO**, matrícula SIAPE 0308512, ocupante do cargo de Almojarife, código 701407, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos 12, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 05/10/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea d, da Lei nº. 8.112/90 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos proporcionais calculados na forma do artigo 1º da Lei nº 10.887/04, código de vaga 0237586, correspondendo os proventos mensais a 23/35(vinte e três, trinta e cinco avos), cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14%(quatorze por cento) e a VPNI artigo 62-A da Lei nº. 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor
#####

PORTARIA Nº. 37.759 de 30 de janeiro de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 23069.052788/07-25,

RESOLVE:

1- **Retificar** em parte a Portaria nº. 31.130, de 22/07/97, publicada no DOU de 10/04/03, que concedeu aposentadoria à servidora **RUTE SOUSA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº. 0307621, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte referente à proporcionalidade, que passa a ser 27/30(vinte e sete, trinta avos), devendo ser observada a prescrição quinquenal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor
#####

PORTARIA Nº. 37.760 de 30 de janeiro de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.051535/07-34,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **JOSÉ MANOEL GABETTO**, matrícula SIAPE nº. 0302558, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, código 60001, Classe Titular, da carreira de Magistério Superior do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº. 41/03, código de vaga 0232955, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 35%(trinta e cinco por cento), com as Gratificações de Atividade Executiva, de Estímulo a Docência, do artigo 192 inciso II da Lei nº. 8.112/90 e a vantagem do artigo 34, parágrafo 1º, da Lei nº. 4.345, de 26/06/64, com a alteração dada pela Lei nº. 6.786, de 26/05/80.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 37.761 de 30 de janeiro de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.006965/07-00,

RESOLVE:

1- **Aposentar** por invalidez **CRISTINA VIRGINIA NEVES CABRAL**, matrícula SIAPE nº 0308224, ocupante do cargo de Médico/Área, código 701047, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos 11, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no inciso I, do artigo 40 da Constituição Federal de 05/10/88 com a redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº. 41/03, código de vaga 237329, com proventos proporcionais calculados na forma do artigo 1º da lei nº. 10.887/04 correspondentes a 23/30(vinte e três, trinta avos), cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 13%(treze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 37.762 de 30 de janeiro de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.070468/07-57,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **JOSÉ MARIA LEMOS**, matrícula SIAPE nº. 0305918, ocupante do cargo de Auxiliar de Agropecuária, código 701611, Nível de Classificação B, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, código de vaga 0235343, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 25%(vinte e cinco por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 37.763 de 30 de janeiro de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº. 23069.031836/07-41,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **DENISE MAURICIO PERAZIO**, matrícula SIAPE nº 0306258, ocupante do cargo de Assistente em Administração, código 701200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/05, código de vaga 0235616, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 24%(vinte e quatro por cento), com a VPNI art. - 62-A da Lei nº. 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 37.668 de 21 de dezembro de 2007.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 23069. 077557/98-81,

RESOLVE:

1- **Retificar** em parte a Portaria nº. 27.383, de 22/07/99, publicada no DOU de 29/07/99, que concedeu aposentadoria à servidora **CARMEN LUCIA MARQUES**, matrícula SIAPE nº. 0304749-0, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte referente ao fundamento legal, que passa a ser nos termos do artigo 186, inciso III, alínea a, da Lei nº. 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, devendo ser observada a prescrição quinquenal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 37.669 de 21 de dezembro de 2007.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.008489/07-53 e Decisão Judicial MS 2006.51.02.005442-7-4ª VF - Niterói,

RESOLVE:

1- **Retificar**, em parte, a Portaria nº. 31.221, de 05/05/03, publicada no DOU de 08/05/03, que concedeu aposentadoria ao servidor **MARCIO RICARDO COSTA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº. 0303979-9, ocupante da categoria funcional de Professor de 3º grau, classe Adjunto, nível 04, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, para alterar o fundamento legal, que passa a ser nos termos do artigo 186 inciso III, alínea b da Lei nº. 8.112/90, com a vantagem do artigo 192 inciso I da referida Lei, devendo ser observada a prescrição quinquenal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 37.677 de 21 de dezembro de 2007.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 23069.001957/98-52,

RESOLVE:

1- **Retificar** em parte a Portaria nº. 27.117, de 07/05/99, publicada no DOU de 13/05/99, que concedeu aposentadoria ao servidor **IVAN MONTEIRO DE BARROS**, matrícula SIAPE nº. 0304631-1, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte referente ao fundamento legal, que passa a ser nos termos do artigo 186, inciso III, alínea a, da Lei nº. 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, devendo ser observada a prescrição quinquenal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 37.695 de 04 de janeiro de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 23069.052306/06-56,

RESOLVE:

1- **Retificar** em parte a Portaria nº. 36.251, de 05/01/07, publicada no DOU de 09/01/07, que concedeu aposentadoria ao servidor **ORLANDO MARQUES**, matrícula SIAPE nº. 0305325-2, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte referente à proporcionalidade, que passa a ser 24/35(vinte e quatro, trinta e cinco avos), bem como o adicional por tempo de serviço no percentual de 15%(quinze por cento), tendo em vista inclusão de tempo de serviço.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 37.696 de 04 de janeiro de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 23069.020397/07-41,

RESOLVE:

1- **Retificar** em parte a Portaria nº. 36.980, de 13/06/07, publicada no DOU de 26/06/07, que concedeu aposentadoria à servidora **IOLANDA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº. 0308149-3, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte referente ao fundamento legal, que passa a ser nos termos do artigo 186, inciso III, alínea b, da Lei nº. 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, com a vantagem do artigo 192 inciso I da referida Lei, tendo em vista inclusão de tempo de serviço.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 37.697 de 04 de janeiro de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 23069.077461/07-66,

RESOLVE:

1- **Retificar** em parte a Portaria nº. 36.907, de 24/05/07, publicada no DOU de 28/05/07, que concedeu aposentadoria à servidora **LEONOR PEREIRA ANTUNES DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE nº. 0303356-6, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte referente ao fundamento legal, que passa a ser nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, tendo em vista inclusão de tempo de serviço.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 37.698 de 04 de janeiro de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.050867/07-00,

RESOLVE:

1- **Conceder** pensão vitalícia, a **IVONE DOMINGUES DA SILVA MORAES**, no percentual de 50%, na forma dos Art. 215, 216 e 217, inciso I, alínea “a” da Lei nº. 8.112/90, a partir da presente data, na qualidade de viúva, e alterar a cota parte da beneficiária **SIMONE PIMENTEL PINHEIRO** na qualidade de companheira do ex-servidor **MARCUS FELICIUS AYROSA FERNANDINO DE MORAES**, matrícula SIAPE nº. 311519, no cargo de Professor de 3º Grau, Classe Adjunto – Nível 03, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecido em 08/10/2007.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 37.699 de 04 de janeiro de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.078340/2007-31,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **OCTAVIO MAGALHAES FILHO**, matrícula SIAPE nº 302454, ocupante do cargo de Médico - código 415062, Classe S – Padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, código de vaga 232907, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 34%(quinze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 37.706 de 14 de janeiro de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.031526/07-27,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **ROOSEVELT MORAES AQUINO BOECHAT**, matrícula SIAPE nº. 0306776, ocupante do cargo de Professor de 3º grau, código 60001, Classe Adjunto, nível 04, da carreira de Magistério Superior do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº. 41/03, código de vaga 0236065, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 23% (vinte e três por cento), com as Gratificações de Atividade Executiva e de Estímulo a Docência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 37.707 de 14 de janeiro de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.003765/07-9,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **EDNA JOAQUINA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 0302952, ocupante do cargo de Copeiro, código 701633, Nível de Classificação B, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 12, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, código de vaga 0233227, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 13% (treze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 37.708 de 14 de janeiro de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.052133/07-57,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **LUIZ CARLOS DA GAMA BENTES**, matrícula SIAPE nº 0308210, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, código 701405, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 14, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, código de vaga 0234748, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 16%(dezesseis por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 37.709 de 14 de janeiro de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.070303/07-85,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **MARIA FERNANDES MIRANDA**, matrícula SIAPE nº 0305183, ocupante do cargo de Auxiliar de Nutrição e Dietética, código 701623, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 14, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, código de vaga 0234748, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 17%(dezessete por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 37.711 de 14 de janeiro de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 23069.004555/07-16,

RESOLVE:

1- **Retificar**, em parte, a Portaria nº. 36.979, de 13/06/07, publicada no DOU de 18/06/07, que concedeu aposentadoria ao servidor **ASTROGILDO DE ALMEIDA REIS FILHO**, matrícula SIAPE nº. 1000324, ocupante do cargo de Músico, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, para alterar o padrão de vencimentos, que passa a ser padrão de vencimentos 07.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
REITOR

PORTARIA Nº. 37.712 de 14 de janeiro de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 23069.002359/07-15,

RESOLVE:

1- **Retificar**, em parte, a Portaria nº. 36.911, de 25/05/07, publicada no DOU de 01/06/07, que concedeu aposentadoria ao servidor **ERCILIO DA CONCEIÇÃO**, matrícula SIAPE nº 306633, ocupante do cargo de Operador de Caldeira, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, para alterar o padrão de vencimentos, que passa a ser padrão de vencimentos 16.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 37.713 de 14 de janeiro de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 23069.002243/07-78,

RESOLVE:

1- **Retificar**, em parte, a Portaria nº. 36.897, de 21/05/07, publicada no DOU de 28/05/07, que concedeu aposentadoria ao servidor **EDEMAR NASCIMENTO**, matrícula SIAPE nº 308211, ocupante do cargo de Cozinheiro, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, para alterar o padrão de vencimentos, que passa a ser padrão de vencimentos 12.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 37.718 de 16 de janeiro de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.000202/2008-28,

RESOLVE:

1- **Conceder** Pensão Vitalícia a **NEMBERG PEREIRA LIMA**, no percentual de 100%, na qualidade de viúvo da ex-servidora **ARINDA MARINS RAMOS**, matrícula SIAPE nº. 304220, aposentado no cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecida em 04/01/2008, com fundamento na alínea “a” e inciso I do artigo 217 da Lei nº. 8.112/90, observado o disposto no artigo 2º da Lei nº. 10.887/04.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 37.719 de 16 de janeiro de 2008

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.054661/07-41,

RESOLVE:

1- **Conceder** Pensão Vitalícia a **VANDA MARIA DE CARVALHO SCHNEIDER**, no percentual de 100%, na qualidade de viúva do ex-servidor **ALFREDO SCHNEIDER**, matrícula SIAPE nº. 308059, no cargo de Técnico em Microfilmagem, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecido em 23/12/2007, com fundamento na alínea “a” e inciso I do artigo 217 da Lei nº. 8.112/90, observado o disposto no artigo 2º da Lei nº. 10.887/04.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 37.720 de 16 de janeiro de 2008

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.000106/2008-80,

RESOLVE:

1- **Conceder** Pensão Vitalícia a **CELY ARAUJO PITOMBO** no percentual de 100%, na qualidade de viúva do ex-servidor **CEZAR BICALHO PITOMBO**, matrícula SIAPE nº. 010814, aposentado no cargo de Professor de 3º Grau – Classe Adjunto, Nível 4, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecido em 30/12/2007, com fundamento na alínea “a” e inciso I do artigo 217 da Lei nº. 8.112/90, observado o disposto no artigo 2º da Lei nº. 10.887/04.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 37.732 de 17 de janeiro de 2008

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.054530/07-63,

RESOLVE:

1- **Conceder** Pensão Vitalícia a **ANNE LIESE INGEBORG CAPELLARO** no percentual de 100%, na qualidade de viúva do ex-servidor **JORGE JOSE VITTORIO CAPELLARO**, matrícula SIAPE nº. 309583, aposentado no cargo de Professor de 3º Grau – Classe Titular, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecido em 29/10/2007, com fundamento na alínea “a” e inciso I do artigo 217 da Lei nº. 8.112/90, observado o disposto no artigo 2º da Lei nº. 10.887/04.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 37.733 de 17 de janeiro de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.000165/08-58,

RESOLVE:

1- **Conceder** Pensão Vitalícia a **SUELLY KRAEMER DE SOUZA FERREIRA**, no percentual de 100%, na qualidade de viúva do ex-servidor **PEDRO PAULO DE CARVALHO FERREIRA**, matrícula SIAPE nº. 302603, aposentado no cargo de Professor de 3º Grau – Classe Adjunto, Nível 4, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecido em 27/12/2007, com fundamento na alínea “a” e inciso I do artigo 217 da Lei nº. 8.112/90, observado o disposto no artigo 2º da Lei nº. 10.887/04.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 37.794 de 14 de fevereiro de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo nº. 23069.030181/08-75,

RESOLVE:

I - Dispensar, com efeitos retroativos a 09.01.2008, a Professora **REGINA ALCÂNTARA GRANATO**, Professor de 3º Grau – Adjunto 4, matrícula SIAPE nº. 303675, do Quadro Permanente da Universidade, da função de Coordenadora “*pro tempore*”, do **Curso de Graduação em Medicina**, da Faculdade de Medicina, designada pela Portaria nº. 36.395, de 23.01.2007, publicada em BS/UFF nº 014, de 26/01/2007. **FG-1**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA Nº. 37.795 de 14 de fevereiro de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, aprovado pela Resolução nº. 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Medicina**; e.

Considerando, finalmente o que mais consta do Processo nº. 23069. 030181/08-75.

RESOLVE:

I – Designar, com efeitos retroativos a 10.01.2008, os Professores **REGINA ALCÂNTARA GRANATO**, Professor de 3º Grau – Adjunto 4, matrícula SIAPE nº. 303675 e **RONALDO PESSANHA POMBO**, Professor de 3º Grau – Adjunto – 4, matrícula SIAPE nº 307617, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, respectivamente, com mandato de 04 (quatro) anos, as funções de Coordenadora e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Medicina**, da Faculdade de Medicina. **FG-1**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA Nº. 37.799 de 15 de fevereiro de 2008.

EMENTA: Inclui membro na Portaria nº. 37413, de 27 de setembro de 2007.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Incluir**, o Professor **WILSON DA COSTA SANTOS**, Matrícula SIAPE Nº. 0401199-5, na Comissão para Coordenar as ações do Convênio nº. 01/2006, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, para coordenar as ações do Convênio na Meta 12.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####

GAR, em 11/02/2008

De acordo com o Decreto 5.707, de 23/02/2006 (Art. 9º) e a Resolução 163/95/CEP e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, AUTORIZO o **AFASTAMENTO no País** do seguinte servidor:

AFASTAMENTO PARCIAL

LUCIANE FERREIRA ALCOFORADO, Professor Assistente, Ref. 03, D.E., lotada no Departamento de Estatística/GET, Instituto de Matemática, para realizar o curso de Doutorado em Engenharia Civil, nesta Universidade, no período inicial de 10 de março de 2008 a 09 de março de 2009, com ônus limitado. (Proc. 23069.040194/2008-52).

Publique-se

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ

Subcoordenadora de Capacitação Docente no País

#####

Parte 2:

	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL	RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. nº 002/08
---	---	---

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 32.204, de 12/01/2004, resolve AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONVERSÃO por prestar serviços sob condições especiais. ao(s) servidor(es) abaixo:

EXPEDIENTE/ PROCESSO	NOME	SIAPE	CARGO/UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO CONVERTIDO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069.052757/07-74 OFICIO PROGER Nº 436/07	FERDINAN PORTELA DA SILVA	0308508	Contramestre- Ofício	06.08.1984	Acréscimo do coeficiente de 1,40 sobre o período prestado de 06.08.84 a 11.12.90 , resultando em 953 dias. (Decisão Judicial). Totalizando 953 dias a ser averbado através de (Decisão Judicial).	Contramestre - Ofício	Art. 103 da Lei n.º 8.112/90, para fins de Disponibilidade e Aposentadoria.

Em 16 / 01 / 2008

MÔNICA RETONDARO FERREIRA VASCONCELLOS
 Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
 #####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 003 de 21 de janeiro de 2008.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 32.204, de 12/01/2004, resolve **RETIFICAR** a Averbação de Conversão de Tempo Insalubre.

PROCESSO Nº.: 23069051816/07-97

INTERESSADO: JOÃO LUIZ XAVIER FERREIRA

CARGO: MÉDICO

DECISÃO:

Retifique-se o RDD nº. 049/07, referente a averbação da conversão de tempo insalubre, (decisão judicial, ofício PROGER nº. 117/07) onde se lê: período 20.06.83 a 12.12.90, resultando em 1.531 dias, leia-se: período 20.06.83 a 12.12.90 resultando em 1.092 dias e onde se lê “Totalizando 1.531 dias”, leia-se “Totalizando 1.092 dias”.

MÔNICA RETONDARO FERREIRA VASCONCELLOS

Diretora do Departamento de Administração de Pessoal

#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. n° 004/08

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 32.204, de 12/01/2004, resolve AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXPEDIENTE/ PROCESSO	NOME	IAPE	CARGO/UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069043254/07-16	EDEN VIEIRA COSTA	307723	Professor	01/03/1978	01/11/68 a 15/03/69 = 135 dias trab. na Cia. Fábrica de Tecidos Dona Isabel. 09/12/69 a 08/10/71 = 669 dias trab. na Cia. Eletrônica Celma 01/08/74 a 28/02/78 = 1.308 dias trab. na Soc. Educandário N. S. da Paz Ltda. Totalizando 2.112 dias prestados à Iniciativa Privada.	Não Informado Não Informado Não Informado	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade
23069012051/07-70	GELSI DE OLIVEIRA LIMA	304497	Recepcionista	16/10/1980	23/04/80 a 10/10/80 = 171 dias trab. no Centauro Empresa de Serviços Gerais Ltda. Totalizando 171 dias prestados à Iniciativa Privada.	Servente	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade
23069043107/07-38	JOSE MARIO D'ALMEIDA	363465	Professor	14/08/1978	30/04/76 a 14/08/78 = 837 dias trab. no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Totalizando 837 dias prestados ao Serviço Público Federal.	Médico Veterinário	Art. 100, da Lei n.º 8.112/90, para todos os fins.
23069052501/07-67	LUIS ERNESTO TORRES GUARDIA	311661	Professor	20/05/1992	13/07/89 a 05/03/91 = 601 dias trab. na Universidade Estadual Paulista, "Júlio de Mesquita Filho". Totalizando 601 dias prestados ao Serviço Público Estadual.	Professor	Art. 103,I, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade

Em 17/01/2008

MONICA RETONDARO FERREIRA VASCONCELLOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
#####

	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL	RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. n° 005/08
---	---	---

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 32.204, de 12/01/2004, resolve AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXPEDIENTE/ PROCESSO	NOME	SLAPE	CARGO/UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMEN TO E EFEITOS
23069078365/07-35	GERVASIO MONTEIRO DOS REIS	1075908	Operador de Máquina de Lavanderia	11/07/1994	02/04/54 a 08/08/62 = 3.051 dias trab. na Cia. de Cimento Portend Paraíso. 01/11/62 a 16/02/63 = 108 dias trab. na Agro Ind. Flórida S/A . 28/10/63 a 04/04/64 = 160 dias trab. na D. JURASEK. 14/04/64 a 02/09/65 = 507 dias trab. na Cia. Auto Carrocerias Cermava. 19/10/65 a 23/08/68 = 1.040 dias trab. na Sotreg. Soc. Anon. de Tratores e Equipamentos . 22/10/68 a 12/12/68 = 052 dias trab. na Estacas Franki Ltda. 11/03/69 a 03/04/69 = 024 dias trab. na TEKNO S/A . 04/07/69 a 01/07/69 = 014 dias trab. no Cons. e Const. Rio Niterói SA 30/07/69 a 01/07/70 = 337 dias trab. Cia. Comércio e Navegação Estaleiro Mauá. 09/09/70 a 17/09/71 = 374 dias trab. na Cia Cervejaria Brahma. 20/01/72 a 17/04/75 = 1.184 dias trab. no Ebin Emp. Brasileira de Engenharia e Indústria Naval Ltda. 08/07/75 a 16/09/75 = 071 dias trab. na Sotreg. S/A de Trat. Equip. 10/05/76 a 19/05/77 = 375 dias trab. no Ebin S/A Indústria Naval. 18/07/77 a 21/08/78 = 400 dias trab. na Emp. Brasileira de Reparos Navais S/A RENAVE. 02/06/80 a 14/07/80 = 043 dias trab. na Tenaco Técnica em Manutenção e Metalurgia Ltda. 01/03/82 a 15/09/82 = 199 dias trab. na Gasmar Serviços Gerais de Reparos Navais Ltda. 02/05/86 a 11/11/88 = 925 dias trab. na Ind. de Mób. Gabriella Ltda. 01/03/89 a 30/06/90 = 487 dias trab. na AVLA Manut. e Montagem Industriais Ltda. ME Totalizando 9.351 dias prestados à Iniciativa Privada.	Não Informado N. Informado N. Informado N. Informado Não Informado N. Informado N. Informado N. Informado Não Informado N. Informado Não Informado N. Informado N. Informado Não Informado N. Informado Não Informado	Art. 103, V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade

Em 17/01/2008

MONICA RETONDARO FERREIRA VASCONCELLOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

#



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. n° 006/08

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 32.204, de 12/01/2004, resolve AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXPEDIENTE/ PROCESSO	NOME	SIAPE	CARGO/UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069000152/08-89	GINIALTE JOSE MACHADO DE SOUZA	308375	Contramestre - Ofício	27/02/1984	28/06/73 a 26/07/73 = 029 dias trab. na Emp. Técnica de Revestimento Ltda. 23/10/73 a 23/04/74 = 183 dias trab. na Viação fortaleza Ltda. 18/07/74 a 22/11/74 = 128 dias trab. na Soc. Anônima White Martins. 13/12/76 a 20/04/77 = 129 dias trab. na Soc. Anônima Rádio Tupi. 12/05/77 a 25/08/77 = 106 dias trab. na Emp. Santa Maria Ltda. 03/10/79 a 06/11/79 = 035 dias trab. na Empreiteira Pacheco Ltda. 01/04/82 a 01/10/82 = 184 dias trab. na E. F. da Silva. 30/10/82 a 26/02/83 = 120 dias trab. na Pinto de Almeida Engenharia S/A . Totalizando 914 dias prestados à Iniciativa Privada.	Não Informado N. Informado Não Informado N. Informado Não Informado N. Informado Não Informado	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade
23069071170/07-64	LUIZ CARLOS NOLASCO BARRETO	307754	Professor	01/01/1986	20/09/82 a 31/12/85 = 1.199 dias trab. na Secretaria de Educação do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Totalizando 1.199 dias prestados à Iniciativa Privada.	Não Informado	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade

Em 23/01/2008

MONICA RETONDARO FERREIRA VASCONCELLOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. n° 007/08

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 32.204, de 12/01/2004, resolve AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXPEDIENTE/ PROCESSO	NOME	SLAPE	CARGO/UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069021615/07-65	ELIANE ARENAS MORA	2327469	Professor	30/07/2002	16/01/74 a 20/04/74 = 095 dias trab. na Siloio Carlos Gobbi Comércio. 02/05/74 a 01/07/75 = 426 dias trab. na Manobra Prestação de Serviços Ltda. 09/07/75 a 03/02/78 = 941 dias trab. na Rhodia Brasil Ltda. 01/03/96 a 17/12/00 = 1.753 dias trab. na Assoc. Comunitária de Educação e Cultura de Niterói. Totalizando 3.215 dias prestados à Iniciativa Privada 16/02/78 a 18/08/80 = 915 dias trab. no Governo do Estado de São Paulo. 19/08/80 a 23/12/80 = 118 dias trab. no Governo do Est. de S. Paulo 03/11/81 a 31/12/81 = 059 dias trab. no Governo do Est. de S. Paulo 01/01/82 a 01/03/82 = 059 dias trab. no Governo do Est. de S. Paulo 20/03/84 a 21/09/90 = 2.376 dias trab. no Governo do Est. de S. Paulo. 14/02/91 a 07/02/93 = 725 dias trab. no Governo do Estado de São Paulo. Descontados 204 dias de faltas. Totalizando 4.048 dias prestados ao Serviço Público Estadual.	N. Informado Não Informado N. Informado Não Informado Professor Professor Professor Professor Professor Professor	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade. Art. 103,I, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Em 23/01/2008

MONICA RETONDARO FERREIRA VASCONCELLOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. n° 008/08

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 32.204, de 12/01/2004, resolve AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXPEDIENTE/ PROCESSO	NOME	IAPE	CARGO/UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069078336/07-73	JANE DA CONCEIÇÃO LEMOS	307240	Auxiliar de Nutrição e Dietética	07/07/1983	16/03/72 a 07/07/73 = 479 dias trab. na Companhia Fluminense de Tecidos. 01/12/75 a 05/05/76 = 157 dias trab. no Ponto Estúdio Indústria e Comércio Ltda. 01/11/77 a 28/04/78 = 179 dias trab. na Johann Emp. Imob. e Participações Ltda. 01/02/79 a 10/07/79 = 160 dias trab. na Custódio Rangel Pires e Cia Ltda. 23/07/79 a 06/12/79 = 137 dias trab. na Companhia Usinas Nacionais em Liquidação. Totalizando 1.112 dias prestados à Iniciativa Privada	Aprendiz Aux. Serv. Gerais Aprendiz de Meadeira Aux. de Op. Máquina Auxiliar de Indústria	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.
23069043376/07-02	REGINA LÚCIA QUINTANILHA DE LIMA	310919	Professor	01/01/1992	01/04/81 a 01/03/82 = 332 dias trab. na Sociedade Universitário Gama Filho. 05/03/82 a 10/08/86 = 1.620 dias trab. na Fundação Universidade Estadual de Maringá. Totalizando 1.952 dias prestados à Iniciativa Privada.	Professor Auxiliar Ensino	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.
23069077808/07-71	SILVANA CARNEIRO DOS SANTOS	308171	Enfermeiro - Área	30/10/1979	26/04/77 a 07/08/78 = 469 dias trab. na Carlos R. da Silva. 01/10/78 a 29/10/79 = 394 dias trab. na Clínica Luiz Pires de Melo Ltda. Totalizando 863 dias prestados à Iniciativa Privada.	Auxiliar de Enfermagem Acadêmica de Enfermagem	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Em 23/01/2008

MONICA RETONDARO FERREIRA VASCONCELLOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. n° 009/08

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 32.204, de 12/01/2004, resolve AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXPEDIENTE/ PROCESSO	NOME	SIAPE	CARGO/UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069070472/07-15	LUIZA PIRES DE CARVALHO	307560	Assistente em Administração	18/07/1983	14/04/75 a 18/08/75 = 127 dias trab. na CONSERBEL Ltda. Totalizando 127 dias prestados à Iniciativa Privada.	Não Informado	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.
23069054506/07-24	RICARDO GASPAR MULLER	303882	Professor	10/03/1980	01/07/76 a 09/03/80 = 1.348 dias contribuídos através de guia de recolhimento. Totalizando 1.348 dias Contribuídos para à Iniciativa Privada.	Autônomo	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.
23069053474/07-40	SONIA SILVA MENDONÇA	303278	Auxiliar de Laboratório	02/01/1980	21/03/77 a 02/05/78 = 408 dias trab. no Instituto Maia Vinagre Ltda. Totalizando 408 dias prestados à Iniciativa Privada	Não Informado	Art. 103,V, da Lei n.º 8.112/90, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.
23069078413/07-95	LUIZ SERGIO NUNES BARBOSA	304708	Assistente em Administração	12/03/1973	16/01/67 a 30/11/67 = 319 dias trab. na 1º R.M. Grupamento do Leste/ Ministério da Guerra. Totalizando 319 dias prestados ao Serviço Público Federal.	Soldado	Art. 100, da Lei nº 8.112/90, para todos os fins

Em 23/01/2008

MONICA RETONDARO FERREIRA VASCONCELLOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP, Nº. 010 de 23 de janeiro de 2008.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº. 32.204, de 12/01/2004, resolve RETIFICAR a Averbação por Tempo de Contribuição, como segue:

PROCESSO Nº.: 23069.011077/07-09

INTERESSADO: CARLOS WEBER MARTINEZ CAMPOS

CARGO: PROFESSOR

DECISÃO:

Retifique-se a Averbação de Tempo de Contribuição referente ao RDD nº. 180/07, na parte referente ao período de “05/01/81 a 13/08/84 = 1.314 dias trabalhados na Fund. Inst. Bras. de Geografia e Estatística – IBGE, passa a ser com base no “art. 100 da Lei 8.112/90 para todos os fins.”

MÔNICA RETONDARO FERREIRA VASCONCELLOS
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DDRH, Nº. 009 de 11 de fevereiro de 2008.

Assunto: Remoção por indicação de chefia.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria nº. 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº. 100, de 26/06/2001, e tendo em vista o que consta do Processo de nº. 23069.071066/07-70,

RESOLVE:

1- **Remover** o servidor **EDSON PEREIRA DO NASCIMENTO**, Técnico em Arquivo, nível de classificação D, nível de capacitação 4, matrícula SIAPE n.º 308672, nos termos do item 4, alínea “b” da Norma de Serviço nº. 532 de 03/04/2003, do Centro de Estudos Sociais Aplicados para o Departamento de Educação Física do Centro de Estudos Gerais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PEREIRA BOMPET
Diretora do Departamento de
Desenvolvimento Recursos Humanos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DDRH, Nº. 010 de 11 de fevereiro de 2008.

Assunto: Remoção por indicação de chefia.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria nº. 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº. 100, de 26/06/2001, e tendo em vista o que consta do Processo de nº. 23069.000006/08-53,

RESOLVE:

1- **Remover** o servidor **GILSON MAGALHÃES DE CARVALHO**, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 4, matrícula SIAPE n.º 1092931, nos termos do item 4, alínea “b” da Norma de Serviço nº. 532 de 03/04/2003, do Centro de Estudos Gerais para o Núcleo de Comunicação Social.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PEREIRA BOMPET
Diretora do Departamento de
Desenvolvimento Recursos Humanos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DDRH Nº. 011 de 11 de fevereiro de 2008.

Assunto: Remoção por indicação de chefia.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria nº 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº. 100, de 26/06/2001, e tendo em vista o que consta do Processo de nº. 23069.001170/08-88,

RESOLVE:

1- **Remover** o servidor **HUGO JADIEL HOLANDA ROCHA**, Contramestre-Ofício, nível de classificação C, nível de capacitação 1, matrícula SIAPE nº. 302861, nos termos do item 4, alínea “b” da Norma de Serviço nº. 532 de 03/04/2003, do Centro Tecnológico para a Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio da Superintendência de Administração.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PEREIRA BOMPET
Diretora do Departamento de
Desenvolvimento Recursos Humanos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DDRH, Nº. 012 de 11 de fevereiro de 2008.

Assunto: Remoção por indicação de chefia.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria nº. 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº 100, de 26/06/2001, e tendo em vista o que consta do Processo de nº. 23069.010070//08-42,

RESOLVE:

1- **Remover** a servidora **MARTA REGINA RIBEIRO CARDOSO**, Técnico em Secretariado, nível de classificação D, nível de capacitação 1, matrícula SIAPE nº. 1124934, nos termos do item 4, alínea “b” da Norma de Serviço nº. 532 de 03/04/2003, do Centro Tecnológico para a Faculdade de Odontologia do Centro de Ciências Médicas.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PEREIRA BOMPET
Diretora do Departamento de
Desenvolvimento Recursos Humanos
#####

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF, Nº. 01 de 24 de janeiro de 2008.

EMENTA: Designa comissão para proceder levantamento visando a criação do registro histórico da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal Fluminense

O Diretor da Faculdade de Farmácia do Centro de Ciências Médicas, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os servidores **SHEILA REGINA MATOS DE AZEREDO**, mat. SIAPE 306979 (Presidente), **CIRO DE ALENCASTRO PREGNOLATTO**, mat. SIAPE 303646 (Membro), **KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA N. MELGAR**, mat SIAPE 0305877 (Membro) e **LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS SILVA**, mat. SIAPE 304457-1 (Membro), para comporem comissão para criação do registro histórico da Faculdade de Farmácia.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

WILSON DA COSTA SANTOS
Diretor da Faculdade de Farmácia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IACS, 001 de 28 de janeiro de 2008.

EMENTA: Constitui Comissão Eleitoral Local para a Consulta para a escolha do Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Arte.

O Diretor do IACS - Instituto de Arte & Comunicação Social, no uso de suas atribuições e

Considerando o término do atual mandato da Coordenação da Pós-Graduação em Arte, e o determinado no artigo 14o do RGCE,

RESOLVE:

1- **Constituir** Comissão Eleitoral Local com a responsabilidade de conduzir a Consulta à comunidade para a escolha do Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Arte;

2- **Designar** os seguintes membros para compor esta Comissão:

2.1. Como titulares:

2.1.1 – **UED MALUF**, Professor, SIAPE 0374130 , lotado no GAT – Departamento de Arte;

2.1.2 – **LATUF ISAIAS MUCCI**, Professor, SIAPE 0311411, lotado no GAT – Departamento de Arte;

2.2. Como suplente:

2.2.1 – **MARIA HELOISA MACHADO**, Professor, SIAPE 0398580, lotado no GAT – Departamento de Arte;

2.3 - Representante Estudantil:

2.3.1 – **FABIANO AVELINO DA SILVA**, mat: M024. 107.021

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE ABREU JUNIOR
Vice-Diretor Em Exercício
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, Nº. 013 de 01 de dezembro de 2008.

Assunto: Exclusão de candidato – Processo Seletivo Simplificado - HUAP

O DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme alínea “b”, subitem 9.7, do item 9, do Edital nº. 247/2007, publicado no Diário Oficial da União de 09 de outubro de 2007,

RESOLVE:

1- **Considerar** excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e excepcional de profissionais para atuar nas atividades finalísticas próprias do Hospital Universitário Antonio Pedro da Universidade Federal Fluminense, ao qual se submeteu, o(a) candidato(a) **MILENA JUVENAL VIRGÍNIO**, CRF 2631, RG 13125845-1, CPF 056.929.817-26, para a categoria funcional/área/especialidade de Técnico em Laboratório/Análises Clínicas, **por desistir, por escrito**, à contratação temporária ao posto de trabalho a que concorreu.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO RIVELLO
Diretor Geral do Hospital Universitário Antonio Pedro
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGO, Nº. 01 de 21 de janeiro de 2008.

EMENTA: Designar Comissão de Avaliação de Trabalho de Monografia

O Coordenador do Curso de Especialização em Tocoginecologia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os docentes: **MARCIO AUGUSTO HUTHMACHER** Mat. SIAPE Nº. 0307596-5, **JOSÉ AUGUSTO SOARES PANTALEÃO** Mat. SIAPE Nº. 0303358-8 e **LINDOLFO SEVERINO DE OLIVAES NETO** Mat. SIAPE Nº0307330-0 para comporem a Comissão Avaliadora do Trabalho de Monografia apresentada pela Dr^a.**MARIA JENNY MONTANO ZAMBRANA** para conclusão do Curso de Especialização em Tocoginecologia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATO AUGUSTO MOREIRA DE SÁ
Coordenador do Curso
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MSM, Nº. 01 de 23 de janeiro de 2008.

EMENTA: Designa os componentes para Comissão Avaliadora de Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso.

O Chefe do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os docentes **VALÉRIA DE QUEIRÓZ PAGNIN**, matrícula SIAPE 154541; **RONALDO VICTER**, matrícula SIAPE 0623773 e **BARBARA MARIA DE MATTOS MALAVAZI**, matrícula SIAPE 0306480, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Avaliadora do Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso de Medicina da aluna **MICHELLE DE SOUZA BARBOSA**, intitulado “SUICÍDIO NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA”.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURO VITOR MENDLOWICZ
Chefe do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MNS, Nº. 01 de 28 de janeiro de 2008.

EMENTA: Designação de banca para seleção pública simplificada para professor substituto do departamento de Nutrição Social.

A Sub-chefe do Departamento de Nutrição Social da Faculdade de Nutrição, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE:

1 – **Designar** os seguintes docentes para compor a banca para seleção pública simplificada para professor substituto:

1. **LUIZ ANTÔNIO DOS ANJOS**
2. **PATRÍCIA CAMACHO DIAS**
3. **ENILCE DE OLIVEIRA FONSECA SALLY**
4. **SHEILA ROTENBERG** (suplente)

Esta DTS entra em vigor a partir de 11 de fevereiro de 2008.

MARISTELA SOARES LOURENÇO
Sub-chefe do Departamento de Nutrição Social
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GIM/EGB, Nº. 01 de 31 de janeiro de 2008.

O Chefe do Departamento de Imunobiologia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1- **Designar** as docentes **CLAUDIA MARCIA BORGES BARRETO**, matrícula SIAPE nº. 308.618-5, **VERÔNICA FIGUEREDO AMARAL**, SIAPE nº. 311592, e **JUSSARA LAGROTA CANDIDO**, matrícula SIAPE nº. 0311323 para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão examinadora do concurso de Monitoria de 2008 para o projeto “Apoio pedagógico e desenvolvimento de metodologias ativas de ensino nas aulas práticas de Imunologia” (GIM 001).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MARCIA BORGES BARRETO
Chefe do Depto. de Imunobiologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GIM/EGB, Nº. 02 de 31 de janeiro de 2008.

O Chefe do Departamento de Imunobiologia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1- **Designar** as docentes **MARIA LUCIA BARRETO**, matrícula SIAPE 6305633, **MAURICIO AFONSO VERÍCIMO**, matrícula SIAPE nº. 306487, e **RITA FUCS**, matrícula siape 308174 para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão examinadora do concurso de Monitoria de 2008 do projeto “Desenvolvimento de Materiais Didáticos para a Facilitação do Aprendizado do Conteúdo da Disciplina Animais de Laboratório” (GIM103), vinculado a disciplina Animais de Laboratório.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MARCIA BORGES BARRETO
Chefe do Depto. de Imunobiologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GIM/EGB, Nº. 03 de 31 de janeiro de 2008.

O Chefe do Departamento de Imunobiologia, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1- **Designar** as docentes **CLAUDIA MARCIA BORGES BARRETO**, matrícula SIAPE nº. 308.618-5, **JUSSARA LAGROTA CÂNDIDO** SIAPE nº. 0311323 e **MAURICIO AFONSO VERÍCIMO**, matrícula SIAPE nº. 304645-1 a comporem a Comissão Avaliadora de Progressão Funcional.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MARCIA BORGES BARRETO
Chefe do Depto. de Imunobiologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPT, Nº. 03/08 de 29 de janeiro de 2008.

EMENTA: Designa a Banca Examinadora do Processo Seletivo de Monitoria 2008 dos Projetos do Departamento de Patologia, composta pelos seguintes docentes:

A **Chefe do Departamento de Patologia**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – **Designar** a Banca Examinadora do Processo Seletivo de Monitoria 2008 dos Projetos do Departamento de Patologia, composta pelos seguintes docentes:

PROJETO: MPT001 - (Permanente) – Interação ensino-aprendizado com auxílio do site da disciplina.

PROJETO: MPT102 - (Anual) –Elaboração de CD-ROM, organizando material didático sobre a Hematopoiese.

MEMBROS	MATRICULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	1352842	HYE CHUNG KANG
MEMBRO 1	0310257	GEORGINA SEVERO RIBEIRO
MEMBRO 2	0311568	CLÁUDIO LOREDO DE SÁ

PROJETO: MPT002 – (Permanente) - Ensino aos alunos sobre a utilização racional de antídotos no HUAP.

MEMBROS	MATRICULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	0307507	LUIZ QUERINO DE ARAÚJO CALDAS
MEMBRO 1	1546781	RITA DE CÁSSIA ELIAS ESTRELA
MEMBRO 2	0303812	BENI OLEJ

PROJETO: MPT003 –(Permanente) - Utilização dos casos de necropsia do Serviço de Anatomia Patológica do HUAP (SAP/HUAP), como material didático no processo ensino/aprendizagem, disciplina MICA I, e como instrumento integrador dos conteúdos dos seus diversos módulos, em atividades presenciais e não presenciais.

MEMBROS	MATRICULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	0308311	PORPHÍRIO JOSÉ SOARES FILHO
MEMBRO 1	0303675	REGINA ALCANTARA GARNATO
MEMBRO 2	2296588	CECILIA VIANNA DE ANDRADE

PROJETO: MPT101-(Anual) - Proteínas Plasmáticas e sua avaliação pelo laboratório clínico – Revisão Bibliográfica e Atualização de Material Didático, com montagem de casos clínicos referentes ao tema.

MEMBROS	MATRICULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	0311470	REGINA HELENA SARAMAGO PERALTA
MEMBRO 1	0311607	SALIM KANAAN
MEMBRO 2	0307032	LUIZ ALFREDO MACHADO HAMMERLI

PROJETO: MPT103 – (Anual) - Apostila digital de imunologia laboratorial: construção de casos.

MEMBROS	MATRICULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	1210166	ANDREA ALICE DA SILVA
MEMBRO 1	0311683	ELIENE CARVALHO DA FONSECA
MEMBRO 2	0306465	ROSA MARIA RIBEIRO VIEIRA

PROJETO: MPT104 – (Anual) - Revisão bibliográfica e confecção de material didático para aula teórico-prática sobre o tema: “Infecções Bacterianas do Trato Respiratório Inferior”.

MEMBROS	MATRICULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	1363604	CLAUDIA REZENDE VIEIRA DE MENDONÇA
MEMBRO 1	0308219	SILVIA SUSANA BONA DE MONDINO
MEMBRO 2	0307483	JOAQUIM ALCIONES DE SOUZA

PROJETO: MPT105 –(Anual) - Elaboração de um Atlas ilustrado de parasitoses intestinais humanas.

MEMBROS	MATRICULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	0306761	FERNANDO CAMPOS SODRÉ
MEMBRO 1	0310676	HELOISA WERNECK DE MACEDO
MEMBRO 2	0312320	PEDRO JUAN JOSÉ DE MONDINO

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA GRAÇA A.C.S. SAMPAIO
Chefe do Departamento de Patologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI, Nº. 08 de 8 de fevereiro de 2008.

O Chefe do Departamento Materno Infantil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** a Professora **CRISTINA ORTIZ SOBRINHO VALETE**, da classe de Adjunto I, matrícula SIAPE 3127767-4, como Coordenadora da Disciplina de Saúde da Criança e do Adolescente no Berçário.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MOACYR DE VASCONCELOS
Chefe do Departamento Materno Infantil
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO Nº. 622/07.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.021562/07-82,

DECIDE: Aprovar a transformação do Programa de Pós-graduação de Relações Internacionais da Universidade Federal Fluminense-UFF em **Programa Conjunto de Pós-graduação Stricto Sensu UFF-UERJ de Relações Internacionais**.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, através das **DECISÕES n.ºs 039 a 043/2008**, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

DECISÃO Nº. 039/08.

Professora **ANA CRISTINA BICHARRA GARCIA**, lotada no Departamento de Ciência da Computação, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Does ontology help make sense of a complex world or does it create a biased interpretation?”, da “26th Workshop Conference on Human Factors in Computing Systems – CHI 2008”, a realizar-se em Florença, Itália, durante o período de 04 a 11 de abril de 2008. (Processo n.º. 23069.010025/08-98);

DECISÃO Nº. 040/08.

Professor **LUIZ ANTONIO DOS ANJOS**, lotado no Departamento de Nutrição Social, para que possa: a) participar, apresentando 02 (dois) trabalhos, do “2nd International Congresso on Physical Activity and Public Health (ICPAPH)”, em Amsterdã, Holanda, no período de 12 a 16 de abril de 2008 e b) cumprir programa de intercâmbio científico, junto ao Laboratório de Cineantropometria e Gabinete de Estatística Aplicada da Faculdade de Desporto da Universidade do porto, no Porto, em Portugal, no período de 17 a 31 de abril de 2008. (Processo n.º. 23069.030022/08-71);

DECISÃO Nº. 041/08.

Professor **CLOVIS ORLANDO PEREIRA DA FONSECA**, lotado no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Exploratory study of monoterpene perillyl alcohol intranasal administration in patients with recurrent gliomas”, na “5th Annual Cancer rDrugs Research and Development Conference”, a realizar-se em Phoenix, Estados Unidos da América, durante o período de 18 a 24 de fevereiro de 2008. (Processo n.º 23069.030027/08-01);

DECISÃO Nº. 042/08.

Professor **VINICIUS SCHOTT GAMEIRO**, lotado no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, para que possa participar, do “AAOS – American Academy of Orthopaedic Surgeons Annual Meeting” e do “54th Annual Meeting of the Orthopaedic Research Society – ORS”, a realizarem-se em São Francisco, Estados Unidos da América, durante o período de 29 de fevereiro a 11 de março de 2008. (Processo nº. 23069.030108/08-01); e

DECISÃO Nº. 043/08.

Professor **JORGE LUIZ FERREIRA**, lotado no Departamento de História, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Leonel Brizola, as esquerdas e a crise política de 1964 no Brasil”, do “IX International Congress of the Brazilian Studies Association/BRASA”, a realizar-se na Tulane University, em Nova Orleans, Estados Unidos da América, durante o período de 25 a 31 de março de 2008. (Processo nº. 23069.040098/08-12).

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO Nº. 044/08

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.020004/08-81,

DECIDE: Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora **MARIA CECÍLIA DE CASTELLO BRANCO FANTINATO**, lotada no Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, pelo período de 15 a 25 de fevereiro de 2008, para que possa participar apresentando o trabalho intitulado “Teachers practice under the ethnomathematical perspective: a study case in young and adult education”, da “MÊS 5: Mathematics Education and Society 5th International Conference”, a realizar-se em Albufeira, Portugal.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO Nº. 045/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº. 23069.010089/08-99,

DECIDE: Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora **LÚCIA MARIA DE ASSUMPÇÃO DRUMMOND**, lotada no Departamento de Ciência da Computação, pelo período de 23 de fevereiro a 02 de março de 2008, para que possa participar do “The 22nd Open Grid Fórum OGF22”, a realizar-se em Cambridge, Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO Nº. 046/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.040154/08-19,

DECIDE: Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor **MARCELO BADARÓ MATTOS**, lotado no Departamento de História, pelo período de 22 de março a 02 de abril de 2008, para que possa participar apresentando o trabalho intitulado “Experiences in Common: Rio de Janeiro’s working class formation process (1850-1910)”, da “Seventh International Conference on Labour History”, a realizar-se em Delhi, Índia.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO Nº. 047/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº. 23069.040141/08-31,

DECIDE: Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora **Anna Cláudia Cunha**, lotada no Departamento de Química Orgânica, pelo período de 31 de março a 02 de julho de 2008, para que possa realizar estágio Pós-doutoral, na área de Química Orgânica, na Universidade de Aveiro, em Aveiro, Portugal.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO Nº. 048/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº. 23069.010088/08-44,

DECIDE: Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora **LOANA TITO NOGUEIRA**, lotada no Departamento de Ciência da Computação, pelo período de 14 a 19 de março de 2008, para que possa participar apresentando o trabalho intitulado “Forest-clique partions of cographs”, do “International Symposium on Combinatorial Optimization (CO 2008)”, a realizar-se em Coventry, Reino Unido.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO Nº. 049/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.052781/07-11,

DECIDE: Aprovar a renovação de contratação da Professora **VERA MALAGUTI DE SOUZA WEGLINSKI BATISTA**, como Professor Visitante, para atuar junto ao Programa de Pós-graduação em Sociologia e Direito.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº. 050/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.052865/07-47,

DECIDE: Aprovar a renovação de contratação do Professor **MARCOS FLÁVIO DE CAMPOS**, como Professor Visitante, para atuar junto ao Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica, integrante da Escola de Engenharia Metalúrgica de Volta Redonda.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, através das **DECISÕES nº. 051 e 075/2008**, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor da autorização de abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de **PROFESSOR ADJUNTO**, para as Áreas de conhecimento, abaixo relacionadas, conforme a seguir:

DECISÃO Nº. 051/08.

Área de conhecimento **ENGENHARIA DE SOFTWARE**, do Departamento de Ciência e Tecnologia, integrante do Campus de Rio das Ostras. (Processo n.º 23069.000713/08-40);

DECISÃO Nº. 052/08.

Área de conhecimento **MATEMÁTICA**, do Departamento de Ciência e Tecnologia, integrante do Campus de Rio das Ostras. (Processo n.º 23069.000714/08-94);

DECISÃO Nº. 053/08.

Área de conhecimento **ENGENHARIA DO TRABALHO**, do Departamento de Ciência e Tecnologia, integrante do Campus de Rio das Ostras. (Processo n.º 23069.000715/08-39);

DECISÃO Nº. 054/08.

Área de conhecimento **GESTÃO ECONÔMICA**, do Departamento de Ciência e Tecnologia, integrante do Campus de Rio das Ostras. (Processo n.º 23069.000716/08-83);

DECISÃO Nº. 055/08.

Área de conhecimento **ENGENHARIA DO PRODUTO**, do Departamento de Ciência e Tecnologia, integrante do Campus de Rio das Ostras. (Processo n.º 23069.000717/08-28);

DECISÃO Nº. 056/08.

Área de conhecimento **FÍSICA (BÁSICA)**, do Departamento de Ciência e Tecnologia, integrante do Campus de Rio das Ostras. (Processo n.º 23069.000776/08-04);

DECISÃO Nº. 057/08.

Área de conhecimento **ANÁLISE NÚMERICA/EQUAÇÕES DIFERENCIAIS PARCIAIS-EDP**, do Departamento de Ciência e Tecnologia, integrante do Campus de Rio das Ostras. (Processo n.º 23069.000789/08-75);

DECISÃO Nº. 058/08.

Área de conhecimento **PROCESSO DE SUBJETIVAÇÃO, HISTORICIDADE E PRÁTICAS TRANSDISCIPLINARES**, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, integrante do Campus de Rio das Ostras. (Processo n.º. 23069.000790/08-08);

DECISÃO Nº. 059/08.

Área de conhecimento **FUNDAMENTOS HISTÓRICOS, EPISTEMOLÓGICOS E FILOSÓFICOS DA PSICOLOGIA**, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, integrante do Campus de Rio das Ostras. (Processo n.º 23069.000791/08-44);

DECISÃO Nº. 060/08.

Área de conhecimento **METODOLOGIA DA PESQUISA, MEDIDA E EXAME PSICOLÓGICO**, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, integrante do Campus de Rio das Ostras. (Processo n.º 23069.000792/08-99);

DECISÃO Nº. 061/08.

Área de conhecimento **PROCESSOS PSICOLÓGICOS BÁSICOS**, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, integrante do Campus de Rio das Ostras. (Processo n.º 23069.000793/08-33);

DECISÃO Nº. 062/08.

Área de conhecimento **PSICOLOGIA DO TRABALHO**, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, integrante do Campus de Rio das Ostras. (Processo n.º 23069.000794/08-88);

DECISÃO Nº. 063/08.

Área de conhecimento **PROCESSO DE TRABALHO, INSTRUMENTALIDADE E SEGURIDADE SOCIAL**, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, integrante do Campus de Rio das Ostras. (Processo n.º 23069.000795/08-22);

DECISÃO N.º 064/2008

Área de conhecimento **PLANEJAMENTO CULTURAL**, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, integrante do Campus de Rio das Ostras. (Processo n.º 23069.000796/08-77);

DECISÃO N.º 065/2008

Área de conhecimento **TEORIA DA ARTE E DA CULTURA**, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, integrante do Campus de Rio das Ostras. (Processo n.º 23069.000797/08-11);

DECISÃO Nº. 066/08.

Área de conhecimento **ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA**, do Departamento de Administração, integrante do Campus de Volta Redonda. (Processo n.º 23069.000647/08-16);

DECISÃO Nº. 067/08.

Área de conhecimento **ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA**, do Departamento de Administração, integrante do Campus de Volta Redonda. (Processo n.º 23069.000648/08-52);

DECISÃO Nº. 068/08.

Área de conhecimento **ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO**, do Departamento de Administração, integrante do Campus de Volta Redonda. (Processo n.º 23069.000649/08-05);

DECISÃO Nº. 069/08.

rea de conhecimento **ADMINISTRAÇÃO DE MARKETING**, do Departamento de Administração, integrante do Campus de Volta Redonda. (Processo n.º 23069.000651/08-76);

DECISÃO Nº. 070/08.

Área de conhecimento **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**, do Departamento de Administração, integrante do Campus de Volta Redonda. (Processo n.º 23069.000652/08-11);

DECISÃO N.º 071/2008

Área de conhecimento **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, do Departamento de Administração, integrante do Campus de Volta Redonda. (Processo n.º 23069.000654/08-18);

DECISÃO Nº. 072/08.

Área de conhecimento **MÉTODOS QUANTITATIVOS**, do Departamento de Administração, integrante do Campus de Volta Redonda. (Processo n.º 23069.000655/08-54);

DECISÃO Nº. 073/08.

Área de conhecimento **CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA**, do Departamento de Administração, integrante do Campus de Volta Redonda. (Processo n.º 23069.000657/08-43);

DECISÃO Nº. 074/08.

Área de conhecimento **DIREITO**, do Departamento de Administração, integrante do Campus de Volta Redonda. (Processo n.º 23069.000656/08-07); e

DECISÃO Nº. 075/08.

Área de conhecimento **AUDITORIA E CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL**, do Departamento de Administração, integrante do Campus de Volta Redonda. (Processo nº 23069.000658/08-98).

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº. 152/2007

EMENTA: Aprovação do Regimento da Escola de Extensão da UFF.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003663/07-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da **Escola de Extensão da Universidade Federal Fluminense – UFF**.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de setembro de 2007.

* * * * *

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

Anexo da Resolução CEP 152/2007

REGIMENTO DA ESCOLA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º - A Escola de Extensão da UFF, vinculada a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), tem por finalidade criar um espaço de apoio técnico-administrativo responsável pela divulgação e concretização de atividades extensionistas propostas pelos Departamentos e pelos órgãos administrativos e de ensino da Universidade.

Parágrafo único – A Escola de Extensão funcionará como uma instância voltada para uma das mais importantes funções da Universidade – aquela que vincula ensino/pesquisa e sociedade, como entidades governamentais, setor privado, comunidades, movimentos sociais, público consumidor de conhecimento, artes e serviços.

CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Para atingir seus objetivos, compete à Escola de Extensão, conforme a Resolução CEP n.º 14/2005, que redefine as atividades de Extensão, segundo Capítulo II, Art. 4º, alíneas “b” e “c” e os parágrafos 2º e 3º:

Parágrafo 1º - Proporcionar suporte técnico-pedagógico ao desenvolvimento das atividades extensionistas propostas pelas Unidades Acadêmicas, bem como promover pesquisas de levantamento de necessidades e elaborar planos e programas que atendam as demandas da comunidade em geral.

Parágrafo 2º - Promover Cursos e Mini-cursos – Conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático ou eventual, com carga horária mínima de 08 (oito) horas e máxima de 180 (cento e oitenta) horas, além de explicitado processo de avaliação, classificados em:

- De Iniciação – aquele que objetiva oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento;
- De Atualização – que objetiva reciclar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento;
- De Treinamento e Qualificação Profissional – aquele que objetiva treinar e capacitar em atividades profissionais específicas.

Parágrafo 3º - Promover Prestação de Serviços, conforme classificação:

- Consultoria – análise e emissão de pareceres acerca de situações e/ou temas específicos;
- Assessoria – assistência ou auxílio técnico em um assunto específico, graças a conhecimentos especializados;
- Pesquisas Encomendadas – pesquisa encomendada contratualmente;
- Visitas Monitoradas – atendimento ao público em espaços de cultura, ciência e tecnologia, tais como museus, espaços culturais, espaços de ciência e tecnologia, e outras atividades afins.

Parágrafo 4º - Estimular e ampliar a participação do corpo docente, discente e técnico-administrativo na promoção de atividades coerentes com a proposta básica da Escola, bem como o desenvolvimento de novas ações na área de extensão, buscando integrar as diversas áreas de conhecimento.

Parágrafo 5º - Organizar as atividades da Escola, por semestre, de acordo com o “Plano Anual de Atividades da Escola de Extensão”.

Parágrafo 6º - Promover o crescimento das atividades extensionistas através do apoio aos Departamentos e Unidades Universitárias.

Parágrafo 7º - Promover atividades interdisciplinares que favoreçam uma visão integrada do social.

Parágrafo 8º - Disseminar a produção de ações e atividades extensionistas, artísticas e culturais.

Parágrafo 9º - Resgatar e preservar a História da Extensão na UFF.

Parágrafo 10º - Emitir certificados para os participantes das atividades extensionistas.

- a) Os certificados deverão ser assinados pelo Coordenador da Escola, pelo professor/coordenador da atividade e pelo Pró-Reitor de Extensão;
- b) Os certificados deverão ser numerados e registrados em livro próprio na Pró-Reitoria de Extensão.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A Escola de Extensão será dirigida por 01 (um) Coordenador, designado pelo Pró-Reitor e possuirá uma estrutura composta por duas Sub-Coordenações: Administrativa e de Projetos.

Parágrafo 1º - A Sub-Coordenação Administrativa será composta por 04 (quatro) setores: Setor administrativo, Almoxarifado, Setor de Gerenciamento de Recursos e Setor de Divulgação.

Parágrafo 2º - A Sub-Coordenação de Projetos será composta por 02 (dois) setores: Setor de Planejamento e Setor de Acompanhamento.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - É competência do Coordenador da Escola:

Parágrafo único – Coordenar e supervisionar todas as atividades desenvolvidas pela Escola.

Art. 5º - A organização e o funcionamento da Escola obedecerão as Normas Estatutárias e Regimentais da Universidade Federal Fluminense (UFF).

RESOLUÇÃO Nº. 152-A/07.

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e a **Telcomanager Technologies Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 117/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003131/07-34,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a **Telcomanager Technologies Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 05 de setembro de 2007.

* * * * *

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 260/07.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do **Programa Conjunto de Pós-graduação “Stricto Sensu” UFF-UERJ em Relações Internacionais.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.021562/07-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Programa Conjunto de Pós-graduação “Stricto Sensu” UFF-UERJ em Relações Internacionais.**

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2007.

* * * * *

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

Anexo da Resolução CEP nº 260/2007

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" EM
RELAÇÕES INTERNACIONAIS (PPGRI) CONJUNTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE E DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**TÍTULO I
DA MODALIDADE DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI), em nível de Mestrado, organizado de acordo com o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense (Resolução Nº 121/00 do Conselho de Ensino e Pesquisa) e das normas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, tem como objetivos a formação e o aprimoramento em alto nível de pessoal qualificado, comprometido com o avanço do conhecimento, visando ao exercício de atividades profissionais, técnicas e científicas e ao magistério.

**TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

DO COLEGIADO

Art. 2º - O Colegiado do PPGRI será constituído pelos professores do corpo permanente credenciados no programa e pela representação estudantil, conforme a legislação em vigor.

§ 1º - A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição pelos alunos do Programa, observadas as normas e condições estipuladas em Resolução Específica.

§ 2º - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do Programa.

Art. 3º - O colegiado do PPGRI será o órgão máximo de decisão e a ele caberá:

- I. Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- II. Aprovar o currículo do(s) curso(s) ministrados pelo Programa e suas alterações;
- III. Definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de professores;
- IV. Indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do programa;
- V. Aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrados pelo Programa;
- VI. Aprovar o(s) plano (s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF, pela UERJ ou por agências financiadoras;
- VII. Aprovar propostas de convênios;
- VIII. Aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa;
- IX. Decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos artigos 34 e 35 do Regimento de Pós-Graduação Stricto-Sensu da UFF;
- X. Homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de teses;
- XI. Aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores;

XII. Aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;

XIII. Homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;

XIV. Julgar as decisões do Coordenador do Programa, a respeito de recursos que devem ter sido interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;

XV. Decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) Programa;

XVI. Reunir-se mensalmente em seções ordinárias e sempre que necessário em seções extraordinárias.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4º - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Sub-coordenador, com titulação de Doutor ou Livre Docente, escolhidos entre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

§ 1º - O Coordenador e o Sub-coordenador serão eleitos para um mandato de quatro anos, na forma definida no Regimento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Unidade em que se localize a área de ensino característica do Programa, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 5º - Caberá ao Coordenador de Programa:

- I. convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II. coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III. dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV. elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V. propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI. Elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
- VII. Indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;
- VIII. Delegar competência para a execução de tarefas específicas; e
- IX. Decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.

Art. 6º - O Sub-coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Sub-coordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Sub-coordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Sub-coordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador.

DA SECRETARIA

Art. 7º - A Coordenação será assistida por uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço baixada pelo Diretor de Centro Universitário, comum a todos os Programas da UFF.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

DO CORPO DOCENTE

Art. 8º - O corpo docente do Programa será constituído por professores indicados pelo Colegiado para credenciamento junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFF e da UERJ. O credenciamento será temporário, com prazo estipulado pelo Colegiado.

§ 1º - Dos docentes do programa exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação.

§ 2º - O corpo docente do programa deverá ser constituído por, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente da UFF e da UERJ.

DO CURRÍCULO

Art. 9º - O currículo do curso do PPGRI será aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, devendo explicitar carga horária, duração mínima e máxima, matérias e disciplinas obrigatórias, optativas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade, e deverão ser organizadas na forma estabelecida por este Regimento Específico.

§ 1º - Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos e estágios orientados ou supervisionados, bem como a elaboração do trabalho final.

§ 2º - A duração mínima para o Mestrado será de 12 (doze) e máxima de 30 (trinta) meses, incluído o período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 3º - No mestrado, cada 15 horas correspondem a 01 (uma) unidade de crédito, distribuídos de acordo com as respectivas grades curriculares.

§ 4º - Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.

DA ADMISSÃO

Art. 10º - O ingresso dos alunos no PPGRI ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, sendo os requisitos mínimos para a inscrição:

No Mestrado:

- I. Requerimento de inscrição;
- II. Histórico Escolar da graduação;
- III. Projeto de dissertação ou de pesquisa;
- IV. Documentos de identificação;
- V. Diploma de graduação: ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado;
- VI. Curriculum vitae;
- VII. Comprovante do pagamento de taxas;

Art. 11º - O edital de seleção deverá conter:

- I. número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- II. qualificações específicas do candidato;
- III. cronograma e critérios do processo seletivo.

Parágrafo único - O edital de seleção será divulgado com 45 dias de antecedência após encaminhado pela Unidade-sede, às Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação da UFF e da UERJ e para análise técnica, homologação e publicação em Boletim de Serviço.

DA MATRÍCULA

Art. 12º - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo.

Art. 13º - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de pós-graduação Stricto-sensu credenciados, desde que existam vagas.

§ 1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo seu Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao que dispõe o Artigo 19 deste Regimento.

Art. 14º - Uma vez concluída a seleção, a Secretaria do PPGRI fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente.

Parágrafo único - Ao final de cada processo seletivo, o Coordenador deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a Ata de Seleção, com o número de candidatos inscritos, os nomes dos candidatos aprovados e a documentação do aluno, bem como o número da respectiva matrícula gerada.

Art. 15º - A cada período letivo, os alunos procederão a inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 16º - O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 01 (um) período letivo estabelecido pelo Programa.

Parágrafo único - O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

Art. 17º - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

- I. quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso;
- II. Quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividades acadêmicas;
- III. Quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, a inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 18º - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º - Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º - Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota menor que 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

Art. 19º - Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

§ 1º - Poderão ser aproveitados até 1/3 (um terço) do total de créditos do programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento de sua obtenção dos créditos.

§ 2º - O limite de 1/3 mencionado no parágrafo 1º poderá ser ultrapassado no caso de créditos ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§ 3º - Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 20º - A critério do Colegiado, o aluno de mestrado pode ser solicitado a cursar mais disciplinas do que as constantes na grade curricular.

§ 1º - O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Regimento implicará cancelamento de matrícula.

DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

Art. 21º - São exigências para a obtenção de título:

- I. apresentação e aprovação do trabalho final;
- II. integralização curricular do curso;

III. cumprimento das demais exigências do Programa.

IV. demonstração de conhecimento de 01 (uma) língua estrangeira, para o curso de mestrado.

DO TRABALHO FINAL

Art. 22º - Fica definido como trabalho final no curso de Mestrado: dissertação na qual o mestrando demonstre domínio do tema escolhido.

Art. 23º - Para a elaboração de trabalho final, o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Programa, a designação de professor-orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - Poderá haver um co-orientador, ou um segundo orientador, do trabalho final, cujo nome deve ser igualmente homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que deferirá ou não o pedido.

§ 3º - O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa, interromper o trabalho de orientação.

§ 4º - É obrigatória a defesa do projeto de dissertação para o mestrado. A defesa será apresentada a banca constituída por, no mínimo, 03 (três) membros. Pelo menos 01 (um) membro da banca deve ser doutor membro de outra Instituição de Ensino Superior.

Art. 24º - Cada professor não poderá orientar mais do que 05 (cinco) trabalhos finais, simultaneamente. Parágrafo único - Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Programa.

Art. 25º - Os trabalhos finais serão julgados por comissão examinadora, aprovada pelo Colegiado, constituída para o Mestrado por no mínimo 03 (três) membros, entre os quais no mínimo 01 (um), deve ser de outra Instituição de Ensino Superior.

Art. 26º - A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.

Parágrafo único - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

DA CONCESSÃO DE GRAU

Art. 27º - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno deverá requerer a expedição do diploma, com a documentação pertinente produzida pela Coordenação do Programa, da qual constarão, obrigatoriamente, o histórico escolar e a cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do diploma.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º - Caberá ao Colegiado do Programa pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regimento.

Art. 29º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelos Conselhos de Ensino e Pesquisa da UFF e da UERJ.

RESOLUÇÃO Nº. 261/07.

EMENTA: Aprovação do currículo mínimo do **Programa Conjunto de Pós-Graduação em Relações Internacionais – Mestrado da UFF/UERJ.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº. 23069.021562/07-82,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, em nível de Mestrado**, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Teoria das Relações Internacionais I - 4 créditos - 60 h/aula
História das Relações Internacionais Contemporâneas - 4 créditos - 60 h/aula
Seminário de Dissertação I - 2 créditos - 30 h/aula
Seminário de Dissertação II – 2 créditos - 30 h/aula
Seminário de Dissertação III – 2 créditos – 30 h/aula

Disciplinas Optativas

Da linha de pesquisa - 1. **Política Internacional.**

Direito das Relações Internacionais - 4 créditos - 60 h/aula
Teoria das Relações Internacionais II– 4 créditos – 60 h/aula
Pensamento Político Moderno e as Relações Internacionais - 4 créditos - 60 h/aula
Instituições Internacionais – 4 créditos - 60 h/aula
Relações Internacionais da América Latina - 4 créditos - 60 h/aula
Paradigmas Jurídicos nas Ordens Européia e Interamericana - 4 créditos - 60 h/aula
Integração Regional e Defesa Nacional - 4 créditos - 60 h/aula
Cultura e Relações Interamericanas - 4 créditos - 60 h/aula
Tópicos Especiais em Política Internacional - 4 créditos - 60 h/aula
Tópicos Especiais em Instituições Internacionais - 4 créditos - 60 h/aula
Tópicos Especiais em Integração Regional - 4 créditos - 60 h/aula

Da linha de pesquisa - 2. **Estudos de Política Externa.**

Política Externa Brasileira - 4 créditos - 60 hs/aula
Política Externa Comparada – 4 créditos - 60 hs/aula
Novos Temas de Relações Externas - 4 créditos - 60 hs/aula
Cooperação Sul-Sul - 4 créditos - 60 hs/aula
O Brasil no contexto mundial e nas Américas - 4 créditos - 60 hs/aula
Tópicos Especiais em Política Externa - 4 créditos - 60 hs/aula

Da linha de pesquisa – 3. **Mercado Mundial, Desenvolvimento e Integração Regional**

Economia Política Internacional I - 4 créditos - 60 h/aula
Processos de Integração Regional – 4 créditos – 60 hs/aula
Mercado Mundial de Bens e Serviços e Relações Financeiras Internacionais - 4 créditos - 60 h/aula
Instituições Financeiras Internacionais – 4 créditos - 60 hs/aula
Globalização e Mercados de Trabalho - 4 créditos - 60 h/aula
A América Latina e a Economia Internacional contemporânea - 4 créditos - 60 h/aula
A Economia Política da Unificação Européia - 4 créditos - 60 h/aula
Transformações Globais: Relações Internacionais e Dinâmica Transnacional – 4 créditos - 60 h/aula
Tópicos Especiais em Integração Regional - 4 créditos - 60 hs/aula

Art. 2º - Além das disciplinas obrigatórias mencionadas, o aluno deverá compulsoriamente cursar uma das disciplinas optativas Política Externa Brasileira, Economia Política Internacional I ou Direito das Relações Internacionais.

Art. 3º - Deste currículo fazem parte obrigatoriamente três disciplinas de Seminários de Dissertação I, II e III, correspondendo cada uma a 2 (dois) créditos ou 30 horas/aula e uma Dissertação de Mestrado à qual serão atribuídos 7 (sete) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 315 (trezentos e quinze) horas/aula. O currículo deverá ser cumprido num tempo útil mínimo de 765 (setecentos e sessenta e cinco) horas/aula, correspondentes a 37 (trinta e sete) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

2 (duas) Disciplinas Obrigatórias - 8 (oito) créditos - 120 h/aula
1 (uma) disciplina optativa escolhida entre Economia Política Internacional e Direito das Relações Internacionais - 4 créditos-60 h/aula
2 (duas) Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao Projeto de Pesquisa do aluno. - 8 créditos -120 h/aula
1 (uma) Disciplina Eletiva a ser cursada entre as oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação do Grande Rio, reconhecidos pela CAPES. - 4 créditos - 60 h/aula
3 disciplinas obrigatórias de Seminário de Dissertação – 6 créditos – 90 h/aula
Dissertação - 7 créditos - 315 h/aula

Art. 4º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudo da CAPES, com carga horária de 60h equivalentes a 4 créditos.

Art. 5º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 30 (trinta) meses

§ 1º - Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 001/08.

EMENTA: Criação do Curso de Pós-graduação, nível de Especialização, em Planejamento, Implementação e Gestão da Educação à Distância.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo nº 23069.041836/07-50,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Pós-graduação, nível de Especialização, em Planejamento, Implementação e Gestão da Educação à Distância**, vinculado ao Departamento de Geometria, do Instituto de Matemática.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 002/08.

EMENTA: Criação do Curso de Pós-graduação, nível de Especialização, em Psiquiatria.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo nº 23069.002409/07-56,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Pós-graduação, nível de Especialização, em Psiquiatria**, vinculado ao Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental, do Instituto de Saúde da Comunidade.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 005/08.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Psicanálise e Saúde Mental

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº. 23069.005197/07-69,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Psicanálise e Saúde Mental**, vinculado ao Instituto de Ciências e Humanas e Filosofia.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

Anexo da Resolução CEP n.º 005/2008

REGIMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM

"PSICANÁLISE E SAÚDE MENTAL"**PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS****TÍTULO I - O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO****CAPÍTULO 1 - MODALIDADES DO CURSO E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1 - O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu "Psicanálise e Saúde Mental", organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado pela Resolução 154/02 do Conselho de Ensino e Pesquisa, tem por finalidade:

- a) Desenvolver e aprofundar temas concernentes ao problema da produção clínica, presentes nas instituições públicas de saúde mental, a partir da orientação psicanalítica;
- b) Possibilitar novas modalidades de atendimento no campo da saúde mental acordado com a demanda da população;
- c) Identificar, teorizar e elaborar as especificidades da prática clínica nas equipes de saúde mental em instituições públicas;
- d) Fomentar o desenvolvimento de grupos de pesquisa, estudos e oficinas nos atendimentos em Instituições Públicas de Saúde Mental.;
- e) Promover, entre os alunos do Curso, a produção de conhecimento no âmbito das problemáticas da Clínica da Psicose e da Psicanálise e sua divulgação nos locais em que atuam estes profissionais de saúde;

CAPÍTULO 2 - DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO

Art. 2 - Constituem aspectos comuns do curso:

- a) Estrutura curricular flexível, em termos de conteúdo, disciplinas e atividades acadêmicas;
- b) Matrícula aceita mediante seleção;
- c) Avaliação do aproveitamento escolar;
- d) Qualificação do corpo docente nos termos da Resolução nº. 154/02 do Conselho de Ensino e Pesquisa;
- e) Exigência de 1 (hum) professor orientador;
- f) Exigência de trabalho final.

TÍTULO II – ADMISSÃO
CAPÍTULO 1 – EXIGÊNCIAS

Art. 3 - O Curso poderá admitir como candidatos os diplomados em cursos de graduação de Psicologia, Psiquiatria, Medicina, Serviço Social, Enfermagem, e Terapia Ocupacional.

Art. 4 - Os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Seleção.

CAPÍTULO 2 - SELEÇÃO

Art. 5 - A seleção para o curso de Especialização em Psicanálise e Saúde Mental poderá se dar por Edital próprio conforme o Art.6 deste regimento, e, também, pela admissão de alunos aprovados em processo de seleção para Estágio Multiprofissional em Saúde Mental de instituições públicas conveniadas com a UFF, de cuja banca examinadora faça parte pelo menos 01 professor do curso de Especialização de Psicanálise e Saúde Mental.

Art. 6 - O Edital do sistema de admissão de candidatos ao curso de Especialização, uma vez aprovado pelo Colegiado do Curso e no Centro Universitário a que este está vinculado será encaminhado a PROPP para homologação e publicação em Boletim de Serviço.

Art. 7 - A seleção para este curso far-se-á segundo critérios estabelecidos em Edital, observando-se o disposto no art. 11 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação "Lato Sensu" da UFF, de acordo com a Resolução 154/02 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Parágrafo único - O Edital de seleção será divulgado com antecedência mínima de trinta dias relativamente ao início das inscrições.

CAPÍTULO 3 - MATRÍCULA

Art. 8 - Para ser matriculado o candidato deverá ter sido aprovado no processo de seleção dentro do número de vagas explicitado no Edital específico ou ter sido aprovado em processo seletivo para Estágio Multiprofissional em Saúde Mental de instituições conveniadas.

Art. 9 - Uma vez concluída a seleção, os Coordenadores de Curso procederão à inclusão dos aprovados no NPD/SIAD, o qual gerará o número de matrícula.

§ 1º - Ao final de cada processo seletivo, os Coordenadores de Curso deverão encaminhar à Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação a Ata de Seleção, com o nome dos candidatos aprovados e a sua documentação (cópias autenticadas do CPF, carteira de identidade, diploma ou declaração de colação de grau com histórico escolar), bem como o número da respectiva matrícula gerada.

§ 2º - A documentação referida no parágrafo anterior deverá ser encaminhada a PROPP em envelope individual em que conste, no verso, o nome do curso, nome do aluno e sua matrícula.

CAPÍTULO 4 - INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 10 - A cada semestre letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas dentro do período estabelecido pelos Calendários Escolares e Administrativos de Atividades Acadêmicas desta Universidade.

CAPÍTULO 5 - TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 11 - O aluno só poderá trancar matrícula por 02 (dois) períodos eletivos, consecutivos ou não conforme definido no Art. 16 da Resolução 154/02 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

Art. 12 - O aluno terá sua matrícula cancelada:

- a) Quando esgotar o prazo máximo fixado neste Regimento para a conclusão do Curso;

- b) Quando reprovado por 2 (duas) vezes em qualquer disciplina ou atividade acadêmica;
- c) Quando não proceder, pela 3ª (terceira) vez consecutiva ou não, a inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica e;
- d) Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 13 - O aluno que não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Calendário Escolar, estará em Trancamento Automático naquele período. No caso de retorno, o tempo de interrupção será descontado da duração do Curso.

PARTE II - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
CAPÍTULO 1 - ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA
SEÇÃO 1 - COLEGIADO DO CURSO

Art. 14 - O Colegiado é órgão normativo, deliberativo e encarregado da supervisão acadêmico/administrativa deste Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, sob a denominação de Colegiado do Curso de Especialização "Psicanálise e Saúde Mental" do Departamento de Psicologia e será constituído por:

- a) Coordenador do Curso eleito pelos pares;
- b) No mínimo 3 (três) representantes docentes do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu;
- c) Um Representante do Corpo Discente do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu eleito pelos pares, observadas as normas e condições estipuladas em resolução específica.

Art. 15 - Caberá ao Colegiado:

- I) Propor o currículo do curso e suas alterações;
- II) Definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- III) Aprovar a programação acadêmica periódica;
- IV) Aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
- V) Apreciar proposta de convênios;
- VI) Aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela Coordenação de Curso;
- VII) Homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- VIII) Aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- IX) Homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
- X) Julgar as decisões do Coordenador de Curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar a ciência da decisão recorrida.

XI) Julgar casos omissos.

Art. 16 - As datas das reuniões Ordinárias do Colegiado serão fixadas em calendário aprovado pelo colegiado do curso.

Parágrafo único - As Reuniões Extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

Art. 17 - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do Curso.

SEÇÃO II - COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Art. 18 - A Coordenação do Curso será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade. Ambos terão um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução. Eles serão eleitos pelo colegiado do curso e nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Centro Universitário em que se localize a área de ensino característica do curso, de acordo com o artigo 43 do Regimento Geral da UFF.

Art. 19 - Caberá ao Coordenador:

- I) convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso;
- II) coordenar as atividades didáticas do Curso;
- III) dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Curso;
- IV) elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do Colegiado de Curso;
- V) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado de Curso;
- VI) elaborar o Edital do Sistema de Admissão com aprovação do colegiado encaminhando-o a PROPP via Centro;
- VII) delegar competência para a execução de tarefas específicas; e
- VIII) decidir, "ad referendum" assuntos urgentes da competência do Colegiado de Curso.

Art. 20 - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos eventuais, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato; além de assessorá-lo, de forma permanente, no desempenho de suas atribuições.

§1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Curso e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do coordenador de Curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

§2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

§3º - O representante eleito, ao assumir a Coordenação de Curso, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador de Curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

CAPÍTULO 1 - DO CURRÍCULO

Art. 21 - O currículo do Curso será organizado na forma estabelecida por este Regulamento e incluirá disciplinas obrigatórias e optativas, além de atividades acadêmicas específicas.

Art. 22 - O Curso terá a duração mínima de 04 (quatro) semestres e máximas de 06 (seis) semestres, com previsão regular de 04 (quatro) semestres letivos, incluídos ao término deste último a avaliação do trabalho de final de Curso.

Art. 23 - O projeto de criação do curso contém as especificações das disciplinas e suas exigências bem como as demais atividades acadêmicas com o respectivo número de créditos, carga horária e ementas.

Art. 24 - As atividades do Curso observarão o Calendário Escolar da UFF.

CAPÍTULO 3 - PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO

Art. 25 - O regime de carga horária e a grade curricular do Curso serão estruturadas de acordo com o projeto de criação do curso.

Art. 26 - A integralização dos estudos dependerá da apuração de aproveitamento, na forma prevista por este Regulamento.

Art. 27 - O Curso observará que cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas aula teórica, a 30 (trinta) horas aula práticas e as teórico-práticas e a 45 (quarenta e cinco) horas de trabalho orientado e/ou estágio supervisionado, devidamente registrados.

CAPÍTULO 4 - CORPO DOCENTE

Art. 28 - O corpo docente será constituído por professores pertencentes ou não ao quadro da UFF.

§ 1º - O corpo docente no projeto de criação do curso será aprovado pelo (s) Departamento (s) envolvido (s).

§ 2º - O credenciamento de novos professores deverá ser aprovado pelo colegiado do curso. No caso de professores não portadores do título de mestre ou doutor, o credenciamento deverá ser enviado a PROPP, sob a forma de processo, para análise e posterior encaminhamento ao CEP.

CAPÍTULO 5 - REGIME ESCOLAR

SEÇÃO I - DO INGRESSO

Art. 29 - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, realizado conforme Edital publicado em Boletim de Serviço.

SEÇÃO II - DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 30 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

§ 1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igualou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e ainda aprovação de seu trabalho final de curso;

§ 3º - Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão conseguir a aprovação no (s) crédito (s) da disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;

§ 4º - A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1 e 2 deste artigo.

§ 5º - Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido Certificado de Conclusão do Curso.

Art. 31 - O aluno deverá integralizar o currículo de seu curso dentro dos prazos estabelecidos na criação do curso para a duração máxima, incluídos até os 02 (dois) períodos de trancamento aos quais tem direito.

§ 1º - Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação de até 02 (dois) semestres para a apresentação e defesa de trabalho final, desde que aprovado pelo colegiado do curso.

§ 2º - O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista na letra a do artigo 11 deste Regimento.

CAPÍTULO 6 - CONCESSÃO DE TÍTULOS

SEÇÃO I - EXIGÊNCIAS

Art. 32 - São exigências para a obtenção de título:

I - apresentação e aprovação do trabalho final;

II- integralização curricular do curso.

Parágrafo único - A integralização curricular sem apresentação e aprovação do trabalho final não implicará direito ao título de Especialista.

SEÇÃO II - TRABALHO FINAL

Art. 33 - Para a elaboração do trabalho final, o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Curso, a designação de professor-orientador, cujo nome será homologado pelo Colegiado do Curso.

§1º - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Coordenador do Curso, que deferirá ou não o pedido.

§2º - O professor-orientador poderá em solicitação fundamentada ao Coordenador do Curso, rejeitar ou interromper o trabalho de orientação.

Art. 34 - O professor não poderá orientar mais do que 3 (três) alunos simultaneamente.

§1º - Em casos excepcionais este limite poderá ser ultrapassado com aprovação do Colegiado de Curso.

Art. 35 - O trabalho final, após encaminhamento favorável do orientador, será submetido a uma comissão examinadora, composta por 03 (três) membros, dentre eles o orientador, indicados pela Coordenação do Curso, com a titulação mínima de Mestre.

Art. 36 - A Comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final, podendo expressá-la através de nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez).

§ 1º - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reformulação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso através de parecer conjunto fundamentado.

§ 2º - Os recursos contra o julgamento da comissão examinadora deverão ser encaminhados ao colegiado do Curso, via Coordenação de Curso, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

§3º - O professor orientador é membro nato e Presidente da Comissão Examinadora.

Art. 37 - Após a aprovação o aluno entregará à secretaria do Curso 02 (dois) exemplares do trabalho final, devendo 01 (um) exemplar ser posteriormente encaminhado ao Núcleo de Documentação da UFF.

Art. 38 - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno solicitará a expedição do seu certificado.

§ 1º - Cabe à Coordenação do Curso anexar histórico escolar, no qual deverá constar a nota do trabalho final.

§ 2º - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, encaminhará a solicitação à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do certificado.

PARTE III

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, após parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 40 - Este Regimento entrará em vigor após a sua aprovação.

RESOLUÇÃO Nº. 006/08.

EMENTA: Estabelece o currículo do **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Psicanálise e Saúde Mental.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº. 23069.005197/07-69,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Psicanálise e Saúde Mental** compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Introdução Clínica I	02			30
Introdução Clínica II	02			30
Histórica e Literatura da Saúde Mental	02			30
Sessão Clínica I		02		30
Sessão Clínica II		02		30
Sessão Clínica III		02		30
Sessão Clínica IV		02		30
Oficina de Psicanálise I	02			30
Oficina de Psicanálise II	02			30
Oficina de Psicanálise III	02			30
Oficina de Psicanálise IV	02			30
Estágio Supervisionado I			08	120
Estágio Supervisionado II			08	120
Estágio Supervisionado III			08	120
Estágio Supervisionado IV			08	120
Monografia I				-
Monografia II				-
Psicanálise e Saúde Mental	02			30
Psicopatologia	02			30
Clínica Psicanálise	02			30
Totais				945

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 945 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 04 semestres
- b) máxima: 06 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a **UFF** e o **Município de Macaé**, com a interveniência da **Fundação Educacional de Macaé - FUNEMAC**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 24/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.021463/07-09,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e o **Município de Macaé**, com a interveniência da **Fundação Educacional de Macaé - FUNEMAC**, objetivando a integração do programa de Interiorização do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal Fluminense à Cidade Universitária mantida pelo Município de Macaé, com a imediata inclusão de uma turma deste curso, já em fase final de desenvolvimento, em período noturno (tarde-noite), cumprindo a partir do primeiro semestre letivo de 2008 o 10º Período da respectiva grade curricular, além da implantação de novas turmas, também a partir do primeiro semestre letivo de 2008, bem como promover demais atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, inerentes ao referido Curso.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº. 044/08.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro – IHGB.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 22/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.051337/07-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 03/12/07, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e o **Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro - IHGB**, objetivando viabilizar uma parceria histórica visando o desenvolvimento de projetos temáticos específicos, tomando como base o acervo bibliográfico e documental do IHGB, de interesse para as áreas de pesquisa histórica, geográfica e antropológica desenvolvida no âmbito da UFF.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 045/08.

EMENTA: Ratificação do Convênio entre a **UFF** e a **Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 16/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.002573/03-30,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, Prof. **CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**, no que se relaciona ao Convênio, celebrado em 19 de junho de 2006, entre a **Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro – RIOZOO** e a **Universidade Federal Fluminense - UFF**, visando a concessão de estágios pela primeira, para alunos regularmente matriculados na segunda.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 046/08.

EMENTA: Ratificação do Convênio entre a UFF e a **Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro – PESAGRO.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 21/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.001619/07-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 29 de outubro de 2007, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - PESAGRO**, objetivando a concessão de estágios a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2008

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº. 047/08.

EMENTA: Aprovação do Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a UFF e o **Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 13/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.007883/05-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Termo Aditivo ao Convênio nº. 64200/2005-003/00, celebrado em 03/10/2005, entre a Universidade Federal Fluminense e o **Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha**, objetivando a alteração das Cláusulas Primeira, Quinta, Oitava e Décima Terceira do acordo inicial.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 048/08.

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e a **Universidad Autónoma Metropolitana (México, D.F./México)**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 20/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.052562/07-24,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio de Intercâmbio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a **Universidad Autónoma Metropolitana (México, D.F./México)**, objetivando desenvolver Programa de Intercâmbio e Cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas Universidades. O Programa de Intercâmbio pode incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e *staff* administrativo e colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 049/08.

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e **PRESLAF – Empresa de Serviços Hospitalares Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 15/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.005012/06-35,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **PRESLAF – Empresa de Serviços Hospitalares Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 050/08.

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e **Practice Consultoria e Operações de RH S/C Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 19/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002753/07-45,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Practice Consultoria e Operações de RH S/C Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 051/08.

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e
Universidade Federal de Lavras – UFLA.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 18/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.006025/07-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Universidade Federal de Lavras - UFLA**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 052/08.

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e **Arquitraço Projetos Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 14/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.053238/07-23,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Arquitraço Projetos Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 053/08.

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e **Adelante Brasil Consultoria Lingüística e Cultural Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 17/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.054445/07-03,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Adelante Brasil Consultoria Lingüística e Cultural Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 054/08.

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e a **Fundação Movimento Universitário de Desenvolvimento Econômico e Social - MUDES**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 008/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.001088/02-68,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a **Fundação Movimento Universitário de Desenvolvimento Econômico e Social - MUDES**, objetivando estabelecer Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização do Decreto nº 87.497/82 que regulamenta a Lei 6.494/77, a Instrução Normativa nº 5, de 25/04/97, do Ministério de Administração Federal e Reforma de Estado – MARE, e do modelo de enquadramento das diretrizes curriculares, do Conselho Nacional de Educação, criado para atender à implantação do modelo pedagógico apontado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20/12/1996, relacionada ao Estágio de estudantes, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o Estágio com estratégia de integração ao meio social e do trabalho de Iniciação à Pesquisa e à Docência e de Profissionalização, que complementa o processo ensino aprendizagem.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 30 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº. 055/08.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Microbiologia e Parasitologia - MIP

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta do Processo nº. 23069.031663/07-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Microbiologia e Parasitologia - MIP a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)

DISCIPLINA(S)

1. Gestão de Tecnologia

1. Introdução à Gestão do Laboratório Clínico

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Biomedicina – Habilitações em Análises Clínicas e Pesquisa Científica aprovados respectivamente pelas Resoluções nº 31 e 32/03, deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 056/08.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada a Coordenação do Curso de Biomedicina

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta do Processo nº. 23069.031663/07-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada Coordenação do Curso de Biomedicina a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)

DISCIPLINA(S)

1. Biotética

1. A Biomedicina como Prática Grupal e Psicossocial

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Biomedicina – Habilitações em Análises Clínicas e Pesquisa Científica aprovados respectivamente pelas Resoluções nº 31 e 32/03 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 057/08.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental - MSM

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta do Processo nº. 23069.031780/07-25,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental - MSM a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)

DISCIPLINA(S)

1. Saúde Mental e Psiquiatria Forense

1. Psiquiatria e Psicopatologia Forense

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Medicina aprovados respectivamente pela Resolução nº 37/2004 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 058/08.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Cinema e Vídeo - GCV

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta do Processo nº. 23069.053592/07-58,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Cinema e Vídeo - GCM a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)

DISCIPLINA(S)

1. Animação

1. Oficina de Animação II

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas dos Cursos de Comunicação Social – Habilitação: Cinema e Audiovisual aprovados respectivamente pela Resolução nº 02/05 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 059/08.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Física

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta do Processo nº. 23069.000245/08-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Física as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)

DISCIPLINA(S)

1. Astronomia e Astrofísica

1. Introdução à Astronomia e Astrofísica

2. Eletromagnetismo e Física Nuclear

2.1. Física das Radiações

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Física – Titulações: Bacharel e Licenciatura aprovados respectivamente pelas Resoluções nº 180 e 181/00 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 060/08.

EMENTA: Estabelece o Ajuste do Currículo do Curso de Graduação em Engenharia de Agronegócios.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº. 23069.006252/07-38,

RESOLVE:

Art. 1º - O Ajuste Curricular do **Curso de Graduação em Engenharia de Agronegócios** compreende: conteúdo de estudos, disciplinas obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas.

Disciplinas Obrigatórias

Núcleo de Conteúdo Básico

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Matemática	1.1- Cálculo Diferencial e Integral Aplicado I 1.2- Cálculo Diferencial e Integral Aplicado II 1.3- Cálculo Vetorial 1.4- Equações Diferenciais 1.5- Geometria Analítica 1.6- Álgebra Linear 1.7- Estatística I 1.8- Estatística II
2- Física	2.1- Física I 2.2- Física Experimental I 2.3- Física II 2.4- Física Experimental II 2.5- Física III 2.6- Física Experimental III
3- Informática	3.1- Introdução à Informática 3.2- Programação de Computadores
4- Expressão Gráfica	4.1- Desenho Básico
5- Química	5.1- Química Geral 5.2- Química Geral Experimental
6- Mecânica dos Sólidos	6.1- Mecânica Geral 6.2- Resistência dos Materiais I
7- Eletricidade	7.1- Eletricidade Aplicada

8- Fenômenos de Transportes	8.1- Mecânica dos Fluidos I 8.2- Transmissão de Calor I
9- Humanidades, Ciências Sociais e Cidadania	9.1- Direito, Ética e Cidadania
10- Economia	10.1- Fundamentos da Economia 10.2- Fundamentos da Engenharia Econômica
11- Ciências do Ambiente	11.1- Gestão Ambiental

NÚCLEO DE CONTEÚDO PROFISSIONALIZANTE

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Biologia	1.1- Biologia I 1.2- Biologia II
2- Microbiologia	2.1- Microbiologia Geral
3- Termodinâmica	3.1- Termodinâmica Clássica
4- Pesquisa Operacional	4.1- Pesquisa Operacional I 4.2- Introdução aos Métodos Numéricos
5- Administração	5.1- Administração e Organização I
6- Sistemas Agroindustriais	6.1- Sistemas de Transportes
7- Qualidade	7.1- Controle de Qualidade I
8- Planejamento e Controle da Produção	8.1- Logística 8.2- Segurança Industrial

NÚCLEO DE CONTEÚDO ESPECÍFICO

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Sistemas Agroindustriais	1.1- Insumos Agropecuários 1.2- Máquinas e Equipamentos Agrários 1.3- Análise de Cadeias Produtivas 1.4- Projetos Agroindustriais 1.5- Secagem e Armazenagem de Grãos
2- Tecnologia de Produtos Agropecuários	2.1- Processos Agroindustriais I

	2.2- Processos Agroindustriais II
	2.3- Embalagens de Produtos Agroindustriais
	2.4-Aquecimento e Refrigeração de Processos Agroindustriais
	2.5-Fisiologia e Tecnologia Pós-Colheita de Vegetais Perecíveis:
3- Política e Desenvolvimento Agrário	3.1- Políticas Públicas Aplicadas ao Agronegócio
4- Sistemas de Produção Vegetal e Animal	4.1- Técnicas Agrícolas
	4.2- Técnicas Pecuárias
5- Engenharia	5.1-Estágio Supervisionado em Engenharia Agroindustrial
	5.2- Projeto Final de Engenharia Agroindustrial I
	5.3- Projeto Final de Engenharia Agroindustrial II
	5.4- Introdução à Engenharia de Agronegócios
6- Planejamento Estratégico	6.1- Planejamento Estratégico do Agronegócio
7- Economia e Administração Agrária	7.1- Análise de Mercado de Produtos Agroindustriais
	7.2- Organização do Agronegócio Brasileiro e Mundial
8- Humanidade, Ciências Sociais e Cidadania	8.1- Legislações: Ambientais e Agrárias e Agroindustriais

Disciplinas/Atividades Optativas

Art. 3º - São disciplinas optativas de Conteúdo Específico de Engenharia de Agronegócios as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Geotécnica	1.1-Constituição, Propriedades e Classificação de Solos
	1.2- Recuperação de Áreas Degradadas
	1.3- Engenharia da Aplicação de Agrotóxicos
2- Biologia	2.1- Genética e Melhoramento Vegetal/Animal
	2.2- Biotecnologia no Controle de Pragas/Doenças
	2.3- Processos Bioquímicos na Agroindústria
3- Sistemas Agroindustriais	3.1- Dimensionamento de Silos
	3.2- Secagem de Produtos Agrícolas
	3.3- Operações Unitárias de Pré-Processamento de Grãos
	3.4- Tópicos Especiais em Agronegócios I
	3.5- Tópicos Especiais em Agronegócios II
	3.6- Tópicos Especiais em Agronegócios III
4- Sistemas de Produção Vegetal e Animal	4.1- Silvicultura: Reflorestamento, Celulose e Siderurgia
5- Eletricidade	5.1- Eletrificação Rural
6- Higiene	6.1- Higiene nos Processos Agroindustriais
7- Nutrição	7.1- Fundamentos da Nutrição

- | | |
|-------------------------------------|---|
| 8- Economia e Administração Agrária | 8.1- Comercialização de Produtos Agropecuários
8.2- Economia do Agronegócio Brasileiro |
| 9- Sistemas de Irrigação e Drenagem | 9.1- Irrigação e Drenagem |

Art. 4º - São disciplinas optativas de Conteúdos Gerais as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Instalações Industriais	1.1- Geração e Co-geração de Energia
2- Economia	2.1- Análise de Investimentos 2.2- Empreendedorismo
3- Administração	3.1- Gerenciamento de Contratos 3.2- Gerenciamento de Recursos Humanos 3.3- Administração da Produção
4- Planejamento e Controle da Produção	4.1- Planejamento e Controle da Produção
5- Projeto de Produto e da Fábrica	5.1- Metodologia de Desenvolvimento do Produto
6- Planejamento Estratégico	6.1- Princípios de Marketing
7- Humanidade, Ciências Sociais e Cidadania	7.1- Psicologia e Sociologia Aplicada
8- Qualidade	8.1- Controle de Qualidade II

Art. 5º - São Atividades Acadêmicas Complementares as abaixo relacionadas:

	1.1 - Iniciação Científica
	1.2 - Iniciação Tecnológica
	1.3 - Monitoria
	1.4 - Disciplina de Pós-Graduação
	1.5 - Disciplina Eletiva
	1.6 - Iniciação à Docência
	1.7 - Desenvolvimento de Material Didático
1- Atividades Complementares	1.8 - Desenvolvimento de Protótipos
	1.9 - Práticas de Laboratórios
	1.10 - Estágio
	1.11 - Vivência Profissional
	1.12 - Atividades de Extensão
	1.13 - Seminários, Simpósios, Congressos e Conferências
	1.14 - Atividades Complementares em Atividades Especiais

Art. 6º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo de 3.445 horas de disciplinas obrigatórias, sendo 1.485 horas do Núcleo de Conteúdo Básico, 615 horas do Núcleo de Conteúdo Profissionalizante e 1.345 horas do Núcleo de Conteúdo Específico e ainda 315 horas de disciplinas/atividades optativas, perfazendo um total de 3.760 horas.

Parágrafo Primeiro: das 1.345 horas do Núcleo de Conteúdo Específico, 160 horas serão destinadas ao Estágio Supervisionado em Engenharia de Agronegócios e 180 horas ao Projeto Final de Engenharia de Agronegócios.

Parágrafo Segundo: das 315 horas destinadas ao desenvolvimento das disciplinas/atividades optativas o aluno deverá cursar no mínimo 225 horas de disciplinas optativas de Conteúdo Específico de Engenharia de Agronegócios, e poderá cursar no máximo 90 horas de disciplinas optativas de Conteúdo Geral e/ou de Atividades Complementares.

Parágrafo Terceiro: A carga horária total para integralização curricular será de 3.760 horas, com a seguinte duração em períodos letivos.

- a) Mínima: 08 períodos
- b) Média: 10 períodos
- c) Máxima: 16 períodos

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução 210/2005 deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 30 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 062/08.

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Geografia – Área de Concentração em Ordenamento Territorial e Ambiental – Mestrado e Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº. 23069.043228/07-80,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Mestrado em Geografia** compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias	Créditos				Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	Total	
Epistemologia do Pensamento Geográfico	4			4	60
Métodos e Técnicas de Pesquisa em Ordenamento Territorial e Ambiental	4			4	60
Seminário de Mestrado			4	4	180
Seminário de Dissertação (Pré-Defesa)			2	2	90
Defesa					390
Carga Horária Total	8	-	6	14	780

Disciplinas Optativas	Créditos				Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	Total	
Seminário Livre			4	4	180
Carga Horária Total	-	-	4	4	180

Disciplinas Eletivas Linha de Pesquisa: Ordenamento Territorial Urbano-Regional	Créditos				Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	Total	
A Estruturação Espaço-Territorial das Sociedades	4	-	-	4	60
Cidade, Política e Cultura	4	-	-	4	60
Dinâmica Espacial do Desenvolvimento Brasileiro	4	-	-	4	60
Movimentos Sociais e Territorialidade	4	-	-	4	60
Urbanização e Ordenamento Territorial	4	-	-	4	60
Diversidade Territorial e Regionalização	4	-	-	4	60
Geografia Política e a Federação	4	-	-	4	60

Questões Geográficas do Mundo Contemporâneo	4	-	-	4	60
Ordenamento Interno das Cidades	4	-	-	4	60
Ordenamento do Território e Políticas Públicas Sociais	4	-	-	4	60
Geografia Histórica	4	-	-	4	60
O Espaço da Mulher na Sociedade: Perspectivas de Gênero	4	-	-	4	60
Tópicos Especiais em Ordenamento Territorial Urbano-Regional	4	-	-	4	60
Carga Horária Total	52	-	-	52	780

Disciplinas Eletivas Linha de Pesquisa: Ordenamento Territorial Ambiental	Créditos				Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	Total	
O Estudo da Dinâmica Ambiental no Ordenamento Territorial	4	-	-	4	60
Política e Planejamento do Meio Ambiente	4	-	-	4	60
Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente	4	-	-	4	60
Unidades de Conservação e Ordenamento Territorial	4	-	-	4	60
Unidades de Paisagem e Ordenamento Territorial	4	-	-	4	60
Estudos Avançados em Geomorfologia Fluvial	4	-	-	4	60
Geomorfologia e Gerenciamento Costeiro	3	-	-	3	45
Poluição Atmosférica e Ordenamento Territorial Ambiental	4	-	-	4	60
Geotecnologias em Ordenamento Territorial	1	2	1	4	60
Tópicos Especiais em Ordenamento Territorial Ambiental	4	-	-	4	60
Carga Horária Total	36	2	1	39	570

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 1200 horas e 34 créditos.

Art. 3º - Complementa o currículo do Mestrado em Geografia a elaboração e defesa de uma Dissertação de Mestrado num período de 390 (trezentas e noventa horas) de trabalho orientado.

Art. 4º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: dois semestres
- b) máxima: seis semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os dois períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais um ou dois semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - O currículo do Curso de Doutorado em Geografia compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias	Número de Créditos da Disciplina (1)				Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	Total	
Teoria e Métodos do Ordenamento Territorial e Ambiental			8	8	360
Seminário de Tese (Qualificação)			8	8	360
Defesa de Tese					540
Carga Horária Total	-	-	16	16	1260

Disciplinas Optativas	Número de Créditos da Disciplina (1)				Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	Total	
Seminário de Pesquisa I			8	8	360
Seminário de Pesquisa II			8	8	360
Seminário de Pesquisa III			8	8	360
Seminário Livre			8	8	360
Carga Horária Total			32	32	1440

Art. 6º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 2700 horas e 48 créditos.

Art. 7º - Complementa o currículo do Doutorado em Geografia a elaboração e defesa de uma Tese de Doutorado num período de 540 (quinhentas e quarenta horas) de trabalho orientado.

Art. 8º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: quatro semestres letivos
- b) máxima: seis semestres letivos

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os dois períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais um ou dois semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 30 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

SEÇÃO IV**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL****RELATÓRIO FINAL DA CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO
DIRETOR E VICE-DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
QUADRIÊNIO 2007/2011**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e oito 13:00 horas, após apreciação de recurso quanto ao pleito para Coordenador e Vice-Coordenador de Curso da Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense, impetrado pelo Prof. Maximus Taveira Santiago, o egrégio Colegiado de Unidade, em 12/12/2008, decidiu por não conhecer do referido recurso, por intempestivo, assim a CEL divulga e faz publicar o resultado final, da consulta eleitoral:

1 – Eleitores por segmento

SEGMENTO	TOTAL		ABSTENÇÃO (%)
	ELEITORES	VOTANTES	
Corpo Docente	508	242	52,36
Servidores (*)	2	1	50,00
Corpo Discente	965	225	73,57

(*) Servidor votou na cédula do MMC

DEPARTAMENTO DE ENSINO	PESO	TOTAL		ABSTEN- ÇÃO
		ELEITORES	VOTANTES	
1 – FACULDADE DE MEDICINA		309	169	45,30
- MMC	4	103	60	41,74
- MCG	3	103	55	46,60
- MPT	3	45	15	66,66
- MMI	3	41	32	21,95
- MRD	2	17	7	58,82
2 – INSTITUTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE		62	16	74,19
- MSS	1	19	7	63,15
- MPS	1	20	3	85,00
- MSM	1	12	2	83,33
- MEB	1	11	4	63,63
3 – INSTITUTO BIOMÉDICO		87	55	36,78
- MMO	2	35	20	85,71
- MFL	1	23	12	47,82
- MIP	1	29	23	20,68
4 – INSTITUTO DE BIOLOGIA		50	2	96,00
- GNE	1	12	0	100,00
- GCN	1	14	2	85,71
- GBG	1	12	0	100,00
- GIN	1	12	0	100,00
TOTAL GERAL		508	242	52,36

2 – Eleitores do corpo docente por Departamento de Ensino

Total de votos

SEGMENTO	CHAPA 1	CHAPA 2	VOTOS BRANCOS	VOTOS NULOS	TOTAL
Corpo Discente	190	35			
Corpo Docente	155	77			
Peso 4	40	19			
Peso 3	74	24			
Peso 2	15	12			
Peso 1	26	22			
TOTAL	345	112	4	5	466

2 – Pontuação das Chapas de acordo com a fórmula determinada no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, artigo 52:

CHAPA 1	2.288
CHAPA 2	504

JOSÉ CARLOS VIEIRA TRUGILHO

Presidente da CEL

#####